

**DMI - TERMO DE REFERÊNCIA - AMD 71/2023**

Brasília, 09 de dezembro de 2025.

Documento elaborado de acordo com o [ATO DA MESA DIRETORA Nº 71, DE 2023](#) que regulamenta as *Contratações de Solução de Tecnologia da Informação no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal*, o art. 44, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para definir o processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado, e dá outras providências.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação, adequação, certificação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado e fibras ópticas, a fim de aprimorar a infraestrutura de redes da Câmara Legislativa do DF - CLDF, nas condições e especificações exigidas neste instrumento e seus anexos.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta licitação se enquadra nos termos de licitação denominada pregão, por se tratar de **serviço comum**, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

1.4.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

1.4.2. Disponibilidade no mercado destes itens;

1.4.3. Constatação de que as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

1.5. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo Ato da Mesa Diretora nº 71/2023 da CLDF, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e por outras legislações aplicáveis.

DO CONTRATO

1.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses, conforme justificativas apresentadas a partir do subitem 3.13 deste documento**, contados da assinatura do contrato, com eficácia condicionada à publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, até o limite decenal, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) está limitada ao prazo máximo previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses.

1.7.2. **Os contratos decorrentes da ARP**, desde que celebrados enquanto a ata estiver vigente, passam a ser regidos exclusivamente pelas disposições contratuais e podem possuir prazo superior ao da ata, observado o limite decenal previsto nos **arts. 105 e 107 da mesma Lei**.

1.7.3. Será plenamente possível a abertura de Ordens de Serviço (OS) ou requisições de fornecimento durante a vigência do contrato, mesmo após a expiração da ata, uma vez que a execução não se vincula à ata, mas sim ao contrato dela decorrente.

1.8. O serviço é enquadrado como continuado por se enquadrar no que preconiza o inciso XV, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI (ART. 15)**Disposições preliminares**

2.1. Trata-se de registro de preços para futura contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação, adequação, certificação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado e fibras ópticas, a fim de aprimorar a infraestrutura de redes da Câmara Legislativa do DF - CLDF.

2.2. A solução contratada deverá atender integralmente às exigências da edificação da CLDF, garantindo, durante todo o período, a disponibilidade de conectividade cabeadas para todas as estações de trabalho (atuais e futuras), bem como para a interligação entre elementos de rede situados em salas distintas da edificação.

2.3. Para cada categoria de conectividade, devem ser integralmente atendidos os escopos de teste, avaliação, implantação, remoção, relocação e certificação. A etapa de implantação abrange todos os produtos e serviços relacionados a todas as camadas de conectividade.

Descrição da Solução

2.4. Registro de preços para futura contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação, adequação, certificação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado e fibras ópticas, a fim de aprimorar a infraestrutura de redes da Câmara Legislativa do DF - CLDF.

2.5. A contratação possui os seguintes grupos e itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	NATUREZA	UND	QTD ESTIMADA	OBSERVAÇÃO/MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	FORNECIMENTO DE CABO DE REDE DE DADOS CAT. 6	MATERIAL	METRO	172.000	3.440 PONTOS × 50 M/PONTO = 172.000 M	
2	FORNECIMENTO DE CONECTOR RJ-45 FÉMEA - CAT.6	MATERIAL	UND	3.440	1 TOMADA FÉMEA POR PONTO = 3.440	
3	FORNECIMENTO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 1,5 MT	MATERIAL	UND	4.816	2 PATCH CORDS/PONTO = 6.880; 70% DE 6.880 = 4.816	
4	FORNECIMENTO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 3 MT	MATERIAL	UND	2.064	30% DE 6.880 = 2.064	
5	FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6	MATERIAL	UND	144	3.440/24 = 144 (ARRD. PARA CIMA)	
6	FORNECIMENTO PONTO DE CONEXÃO DESCARREGADO 24 POSIÇÕES EXPANSÍVEL	MATERIAL	UND	15	≈10% DOS PATCH PANELS (144) → 15; PREMISSA DE CP EM ÁREAS ABERTAS	
7	FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO COTW-MM-UT 04F OM4	MATERIAL	METRO	2.850	19 LINKS × 150 M/LINK = 2.850 M	
8	FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO COTW-SM-UT 04F OS1	MATERIAL	METRO	1.000	10x100m = 1.000m	
9	FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO:	MATERIAL	UND	20	1 POR RACK × 20 RACKS	
10	FORNECIMENTO DE CORDÕES ÓPTICOS DE 2,5 METROS:	MATERIAL	UND	183	19 LINKS × 8 CORDÕES = 152; +20% RESERVA → 183 (ARRD.)	
11	FORNECIMENTO DE RACK TIPO I	MATERIAL	UND	12	DIVISÃO SUGERIDA TIPO I/II = 12/8 AJUSTE CONFORME CARGA/ALTURA	
12	FORNECIMENTO DE RACK TIPO II	MATERIAL	UND	8	COMPLEMENTO À DIVISÃO I/II; 20 RACKS NO TOTAL	
13	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO CORRUGADO PEAD FLEXÍVEL 2"	MATERIAL	METRO	372	(PONTOS COM INFRA 860+69=929) × 20 M = 18.580 M → /50 M/ROLO = 372 ROLOS	
14	FORNECIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO PARA RACK 19 POLEGADAS	MATERIAL	UND	20	1 POR RACK × 20	
15	FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO	SERVIÇO	UND	1	1 INSTÂNCIA/LICENÇA CENTRAL	
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 INTERNO EM INFRAESTRUTURA EXISTENTE	SERVIÇO	PONTO	2.408	70% DE 3.440 = 2.408	
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 INTERNO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	PONTO	860	25% DE 3.440 = 860	
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 EXTERNO	SERVIÇO	PONTO	103	3% DE 3.440 = 103,2 → 103	
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 EXTERNO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	PONTO	69	2% DE 3.440 = 68,8 → 69	
20	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE TIPO I	SERVIÇO	PONTO	172	5% DE 3.440 = 172 (HIPÓTESE DE MOVIMENTAÇÕES LEVES)	
21	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE TIPO II	SERVIÇO	PONTO	69	2% DE 3.440 = 69 (MOVIMENTAÇÕES COM INFRA)	
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PATCH CORD CAT6 1,5M e 3M	SERVIÇO	UND	6.880	2 PATCH CORDS/PONTO = 3.440 × 2 = 6.880	
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANEL MODULAR DESCARREGADO	SERVIÇO	UND	144	IGUAL AO ITEM 5 (PATCH PANELS)	
24	SERVIÇO CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS UTP	SERVIÇO	UND	6.880	2 TERMINAÇÕES/PONTO (TOMADA + PATCH PANEL) × 3.440 = 6.880	
25	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE METÁLICO	SERVIÇO	PONTO	3.440	1 CERTIFICAÇÃO POR PONTO (PERMANENT LINK)	
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINHA ÓPTICA	SERVIÇO	UND	19	NUMERO DE LINKS = RACKS - 1 = 19	
27	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	SERVIÇO	PONTO	152	8 FUSSÕES/LINK (4F × 2 LADOS) × 19 LINKS = 152	
28	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICAS E PONTOS ÓPTICOS	SERVIÇO	PONTO	152	8 TESTES/LINK × 19 LINKS = 152	
29	SERVIÇO DE ESCAVAGAÇÃO MANUAL, PASSAGEM DE ELETRODUTO E RECOMPOSIÇÃO	SERVIÇO	METRO	200	VALOR PRELIMINAR P/ ROTAS EXTERNAS: AJUSTAR APÓS SITE SURVEY	
30	SERVIÇO DE CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 60 CM DIÂMETRO COM TAMPA	SERVIÇO	UND	6	VALOR PRELIMINAR: DEPENDE DO TRACADO CIVIL EXTERNO	
31	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE SITE SURVEY	SERVIÇO	UND	3	1 CAMPANHA TÉCNICA PARA AFERIÇÃO EM CAMPO	
32	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS BUILT	SERVIÇO	PONTO	3.440	1 POR PONTO (DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO)	
33	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK	SERVIÇO	UND	40	2 POR RACK × 20	

2.6. Todos os itens são sob demanda.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 16)**Justificativa da Necessidade da Contratação**

3.1. Entende-se por infraestrutura de telecomunicações o conjunto de elementos físicos e lógicos (como cabos, fibras ópticas, equipamentos ativos de rede, entre outros) que compõem o ambiente de tecnologia responsável por viabilizar os sistemas de TI e diversos serviços institucionais. No âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), essa infraestrutura abrange os prédios dos Blocos Administrativos, Blocos Políticos, Plenário e Auditório, os quais contam com cabeamento estruturado e um backbone de fibra óptica interligando os ambientes.

3.2. Atualmente, a CLDF possui contrato vigente apenas para serviços de telefonia, não dispondo de contratação específica para atendimento às demandas técnicas relacionadas a cabeamento estruturado e fibra óptica. Essa lacuna compromete a manutenção, a expansão e a adequação da infraestrutura de rede às necessidades atuais e futuras da Casa.

3.3. A contratação de serviço especializado em cabeamento estruturado e fibra óptica, incluindo a certificação de pontos novos e existentes, é essencial para garantir a qualidade, a confiabilidade e a segurança da infraestrutura de rede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). O crescimento das demandas por conectividade, somado à expansão e reorganização física de setores, exige uma estrutura de rede moderna, padronizada e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.4. A estrutura de comunicação é essencial para o funcionamento de todos os setores da CLDF. A conservação adequada desses recursos garante o pleno desempenho das atividades legislativas e administrativas, contribuindo também para a modernização dos processos internos e a redução de custos operacionais. Para assegurar a continuidade dos serviços, a CLDF necessita de manutenção periódica e atualização tecnológica da sua infraestrutura de telecomunicações, prevenindo falhas em sistemas de telefonia e transmissão de dados e preparando o ambiente para a adoção de novas tecnologias de comunicação.

3.5. Com a implantação e a expansão de sistemas estratégicos como o SEI e o PLE, observou-se um aumento significativo na demanda por tráfego de dados na rede da Casa. Além disso, o crescimento do quadro de servidores e a consequente ampliação da necessidade de pontos de rede evidenciam a necessidade de expansão contínua da infraestrutura atual, tanto em cobertura quanto em capacidade. Esse cenário revela limitações no sistema existente e reforça a urgência da implantação de uma nova estrutura, devidamente planejada e dimensionada.

3.6. Com a adoção do Office 365 pela CLDF (Contrato 10/2024-NPLC), houve um aumento na utilização da infraestrutura de rede, uma vez que diversos serviços essenciais, como e-mail, armazenamento em nuvem, colaboração em tempo real e aplicações como Word, Excel e Teams, passaram a operar utilizando massivamente os recursos de rede. Essa mudança implica maior demanda por conectividade estável, de alta disponibilidade e com maior largura de banda, reforçando a necessidade de uma infraestrutura de cabeamento estruturado e fibra óptica moderna, segura e certificada para garantir o pleno funcionamento das atividades da Casa.

3.7. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação, manutenção e fornecimento de materiais voltados à infraestrutura de rede visa não apenas garantir a qualidade dos serviços associados à comunicação de dados, mas também aliviar a carga de trabalho dos servidores responsáveis, que atualmente recorrem a contratos genéricos que não contemplam essa finalidade específica.

3.8. O Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SEINF), conforme disposto no Art. 142 do Ato da Mesa Diretora nº 85 de 2024, possui entre suas atribuições específicas a responsabilidade por garantir a disponibilidade, o desempenho e a evolução da infraestrutura tecnológica da Casa. Dentre essas atribuições, destacam-se as competências de:

3.8.1. Providenciar o aporte tecnológico necessário, em termos de armazenamento, processamento e acesso, para a implantação e a sustentação dos sistemas institucionais (I);

3.8.2. Providenciar constante evolução da infraestrutura de tecnologia da informação perante os avanços tecnológicos (II);

- 3.8.3. Planejar, implantar, configurar, gerenciar e monitorar a infraestrutura de tecnologia da informação em ativos de rede, pontos de acesso e salas técnicas (V, alínea "F");
- 3.8.4. Zelar pela confiabilidade, pelo desempenho, pela segurança e pela disponibilidade dos serviços da infraestrutura de tecnologia da informação (XII).
- 3.9. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cabeamento estruturado, instalação de fibra óptica e certificação de pontos novos e existentes se alinha diretamente às atribuições da unidade. Tais ações são fundamentais para assegurar uma infraestrutura física de rede adequada, que sustente de forma eficiente os sistemas críticos da CLDF, como o SEI e o PLE, além de atender ao crescimento da demanda por conectividade nos diversos ambientes institucionais.
- 3.10. Cabe destacar que a ausência de contrato específico para esse tipo de serviço tem limitado a capacidade da unidade em garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços de comunicação de dados, expondo a infraestrutura a riscos de falhas, interrupções e limitações técnicas. A contratação ora proposta contribuirá para o cumprimento das atribuições legais da unidade, especialmente no que diz respeito à modernização, à manutenção e à ampliação da infraestrutura de telecomunicações da Casa.
- 3.11. Portanto, além de ser uma ação coerente com as responsabilidades regimentais do setor, essa contratação representa um passo necessário para garantir a continuidade, a escalabilidade e a segurança das operações de tecnologia da informação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 3.12. Cabe destacar, ainda, que o Parecer-PG 260 (086905), aprovado por meio do Despacho 0862341, atribui à área de Engenharia a responsabilidade pela prestação de serviços relacionados ao cabeamento estruturado na edificação. Ainda assim, o Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação atuará no processo de contratação da referida solução, cabendo à área de Engenharia da Casa a gestão e fiscalização do contrato após sua formalização.

Justificativa da Vigência Plurianual (30 meses)

- 3.13. A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) meses, dada a natureza continuada e por demanda dos serviços de cabeamento estruturado, certificação, manutenção e infraestrutura de redes necessários ao funcionamento da CLDF.
- 3.14. A adoção de vigência plurianual encontra fundamento no art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratos superiores a doze meses desde que haja justificativa técnica e econômica. Conforme entendimento da Procuradoria da Casa (Processo SEI nº 00001-00013358/2023-79), é indispensável que a autoridade administrativa ateste a maior vantagem econômica vislumbrada, com apoio técnico do setor requisitante para demonstrar que o contrato prolongado trará benefícios reais.
- 3.15. Vantagem técnica e operacional
- 3.15.1. A execução deste objeto exige etapas (site survey, instalação, manutenção, certificação etc) que se estendem naturalmente ao longo de diversos exercícios orçamentários.
- 3.15.2. Manter um único fornecedor por período prolongado evita desmobilizações, requalificações, descontinuidade técnica, diferenças de padrão e retrabalho entre fornecedores distintos.
- 3.15.3. A padronização da infraestrutura de rede, certificações e compatibilidade técnica ao longo do tempo é mais bem garantida com vigência estendida.
- 3.16. Vantagem econômica: mitigação de inflação e variação de preços
- 3.16.1. O setor de infraestrutura de rede depende fortemente de insumos importados, componentes eletrônicos e matérias-primas metálicas (como cobre, fibras ópticas e conectores). Essas cadeias de suprimento são suscetíveis a variações cambiais e reajustes de preço.
- 3.16.2. O Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA/FGV) contempla subitens relevantes como materiais elétricos para instalações e fios, cabos e condutores elétricos isolados. Esses grupos, segundo o catálogo de séries FGV, representam justamente categorias que compõem a cesta de insumos para sistemas de cabeamento ([link](#)).
- 3.16.3. O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) também pode servir de referência para o comportamento inflacionário no grupo "Comunicação/equipamentos de comunicação". Por exemplo, o IPCA acumulado nos últimos 12 meses está em 5,13% ([link](#)).
- 3.16.4. Dessa forma, ao contratar por 30 meses, a Administração protege-se contra a possibilidade de novas licitações em condições mais onerosas, preservando preços competitivos e previsibilidade orçamentária.

Necessidades Tecnológicas

- 3.17. A contratação visa atender às seguintes demandas tecnológicas da CLDF:
- 3.17.1. Modernização da infraestrutura de rede: Substituição de cabos obsoletos e reorganização de pontos de rede para suportar tráfego crescente de dados, VoIP, videoconferência e sistemas de missão crítica.
- 3.17.2. Ampliação da capacidade de conectividade: Implantação de novos pontos de rede estruturada (categoria mínima CAT6), com backbones ópticos de alta performance (mínimo G.652.D), para suportar edifícios-satélite, plenários, comissões e gabinetes parlamentares.
- 3.17.3. Redução de gargalos e interferências: Projeto técnico que priorize trajetos otimizados, segregação lógica e física de redes (ex: administrativa x segurança institucional), e uso de equipamentos certificados.
- 3.17.4. Certificação de performance: A certificação dos pontos lógicos deverá ser realizada com equipamento de campo homologado pelo fabricante (ex.: Fluke DSX ou equivalente) e em conformidade com as normas ANSI/TIA-568.x-E (conforme aplicável) e ISO/IEC 11801-1, observando, para cobre, a IEC 61935-1 (métodos de medição de campo) e a ANSI/TIA-1152-A (requisitos de testadores). Para fibra óptica, deverão ser executados ensaios por OTLS conforme IEC 61280-4-1 (MM) e IEC 61280-4-2 (SM), admitindo-se OTDR como ensaio complementar de caracterização. Os resultados deverão ser entregues em arquivo digital nativo gerado por software homologado pelo fabricante do testador, além do PDF/impreso, garantindo rastreabilidade, autenticidade e integridade das medições.
- 3.17.5. Adaptabilidade a ambientes críticos: Solução compatível com áreas técnicas, racks de alta densidade e cenários de contingência, com previsão de redundância óptica nos pontos estratégicos.
- 3.17.6. Documentação digital: Planta de cabeamento, rotas, etiquetas, mapas lógicos e físicos integrados a sistema de inventário digital da CLDF (preferencialmente compatível com Visio, AutoCAD ou similar).

Justificativa do Lote Único

- 3.18. A adoção do regime de contratação por lote único mostra-se tecnicamente indispensável e juridicamente adequada para o objeto em análise, tendo em vista a natureza integrada, interdependente e padronizada da solução de cabeamento estruturado e fibra óptica a ser implantada na Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.
- 3.19. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2376269), a solução engloba, de forma conjunta e inseparável, o fornecimento de materiais (cabos de cobre UTP e F/UTP, conectores, patch panels, patch cords, fibras ópticas, racks, distribuidores internos ópticos, cordões ópticos, eletrodutos, entre outros), bem como a execução de serviços especializados de instalação, remanejamento, certificação, documentação "as built" e organização física da infraestrutura de rede.
- 3.20. A fragmentação em múltiplos lotes acarretaria graves riscos técnicos e administrativos, tais como: (i) perda de interoperabilidade e compatibilidade entre os componentes que impactam a garantia de desempenho de 25 (vinte e cinco) anos, a qual exige solução integrada do mesmo fabricante (cabos U/UTP ou F/UTP, conectores, keystones, patch panels, patch cords, tomando, D1Os, adaptadores, pigtais e patch cords ópticos), instalada por integradora credenciada e certificada conforme normas aplicáveis; (ii) multiplicidade de fornecedores e contratos, com consequente dificuldade de gestão, fiscalização e responsabilização em casos de falhas ou vícios ocultos; (iii) maior probabilidade de conflitos de escopo e de negativa de suporte de fábrica, que condiciona a garantia à aquisição e instalação integradas do ecossistema homologado; e (iv) incremento no tempo de execução e no custo global do projeto, em razão da necessidade de retrabalhos, adaptações técnicas e coordenação logística entre empresas distintas. Itens que não impactam a garantia (por exemplo, racks, gabinetes, PDUs, bandejas, ventilação, electrochamas, dutos e acessórios mecânicos) podem ser de fabricantes distintos, sem prejuízo ao lote único e à garantia do sistema.
- 3.21. Do ponto de vista jurídico, a contratação em lote único encontra respaldo no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que permite a reunião de itens em um único lote quando tecnicamente justificada pela necessidade de obtenção de solução integrada e pelo risco de perda de eficiência e econômicode caso haja divisão. Também se alinha aos princípios da eficiência, econômidade, padronização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11 e art. 5º, caput, da mesma lei).
- 3.22. Portanto, a manutenção do objeto em lote único não constitui restrição indevida à competitividade, mas requisito técnico essencial para assegurar a integridade, a qualidade e a rastreabilidade da solução, bem como para mitigar riscos à continuidade dos serviços críticos da CLDF.

Benefícios Esperados

- 3.23. A contratação da solução por meio de um único lote proporcionará benefícios institucionais diretos e mensuráveis, alinhados aos objetivos estratégicos da CLDF e às competências regimentais do Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SEINF), conforme o Ato da Mesa Diretora nº 85/2024. Entre os benefícios destacam-se:
- 3.23.1. Modernização e padronização da infraestrutura de TIC, com substituição de cabos obsoletos, reorganização de pontos e criação de novos backbones ópticos de alta performance, permitindo suportar o crescente tráfego de dados, VoIP, videoconferências e sistemas críticos da Casa (SEI, PLE, Office 365, entre outros);
- 3.23.2. Maior disponibilidade, desempenho e segurança operacional, por meio de arquitetura estruturada, certificada e homologada, que reduz o risco de falhas e interrupções e assegura a continuidade dos serviços legislativos e administrativos;
- 3.23.3. Escalabilidade e flexibilidade, permitindo crescimento futuro da rede sem necessidade de substituições frequentes, garantindo compatibilidade com expansões físicas e tecnológicas previstas;
- 3.23.4. Redução de custos operacionais e de chamados técnicos, graças à padronização de componentes e à simplificação da manutenção, proporcionando diagnósticos mais precisos e maior eficiência da Central de Serviços;
- 3.23.5. Acesso a suporte técnico especializado do fabricante, viabilizado pela aquisição integrada de todos os componentes do ecossistema homologado, condição necessária para a emissão da garantia estendida de 25 anos;
- 3.23.6. Gestão contratual simplificada, com um único fornecedor responsável por todos os materiais e serviços, reduzindo a complexidade administrativa, a sobrecarga de fiscalização e os riscos de descasamento entre entregas e responsabilidades;
- 3.23.7. Conformidade legal, regulatória e ambiental: atendimento integral à legislação aplicável (incluindo LGPD – Lei nº 13.709/2018), às normas técnicas ABNT NBR 14565, ISO/IEC 11801-1 e ANSI/TIA-568.x-E (conforme aplicável), bem como aos requisitos de homologação Anatel e às práticas de descarte ambientalmente adequado de materiais obsoletos, observando, quando cabível, as normas IEC 60332-3-22, IEC 60754-1/-2 e IEC 61034-2 para cabos LSZH.
- 3.24. Tais benefícios reforçam que a execução em lote único é condição sine qua non para a obtenção de uma solução de cabeamento estruturado moderna, segura, escalável e sustentável, apta a sustentar a transformação digital e a evolução dos serviços institucionais da CLDF.

Alinhamento Estratégico

- 3.25. O objeto desta contratação encontra-se alinhado com os seguintes artefatos estratégicos da CLDF:
- 3.25.1. Planejamento Estratégico Institucional – PEI da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o período de 2023 a 2030:
- DIRETRIZES ESTRATÉGICAS:
- DE 04. Melhorar a Governança Legislativa: processos e a estrutura organizacional da Casa, tais como os processos de gestão organizacional e inovação, os processos tecnológicos, os processos de gestão financeira e de pessoal e outros.
- OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:
- OE09. Realizar a transformação digital.
- 3.25.2. Plano Diretor da Tecnologia da Informação – PDI 2024/2025:
- OBJETIVOS COMPUTACIONAIS:
- OBJ-2 - Aperfeiçoar a atividade parlamentar
OBJ-2.5 - Implementar aplicações computacionais para aprimoramento da função institucional de fiscalização
OBJ-3 - Aperfeiçoar atribuições institucionais
OBJ-3.5 - Implementar aplicações computacionais para processos institucionais
OBJ-4 - Aperfeiçoar capacidades computacionais
OBJ-4.1 - Desenvolver aspectos organizacionais
OBJ-5 - Prover sustentação computacional
OBJ-5.1 - Garantir sustentação e funcionamento do complexo computacional

Do Sistema de Registro de Preço

- 3.26. Considerando a complexidade e a dimensão da infraestrutura tecnológica sob gestão da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação voltada à implantação, adequação, certificação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado e fibras ópticas.
- 3.27. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é regulamentado, no âmbito da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação do SRP como procedimento auxiliar da licitação, destinado a registrar formalmente os preços e condições para futuras contratações, conforme o art. 82 da referida Lei.
- 3.28. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023, o SRP poderá ser adotado, entre outras hipóteses, quando:
- I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e
- III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 3.29. Tais condições se aplicam plenamente ao presente objeto, considerando que a CLDF possui demanda variável e contínua de serviços de infraestrutura de rede, que abrangem diversos setores e edifícios, exigindo execuções sob demanda, com quantitativos de difícil previsão prévia.
- 3.30. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite à Administração harmonizar o planejamento orçamentário e a execução física, possibilitando a contratação conforme as necessidades reais, sem a necessidade de instauração de sucessivos certames, promovendo maior celeridade, eficiência e econômidade.
- 3.31. Além disso, o SRP traz as seguintes vantagens:
- 3.31.1. Redução da quantidade de licitações e da carga administrativa associada;
- 3.31.2. Celeridade na contratação, uma vez que o registro de preços permite a emissão de ordens de serviço de forma imediata, conforme demanda;
- 3.31.3. Aproveitamento da ata por outros órgãos públicos, mediante adesão, quando aplicável;
- 3.31.4. Redução de custos com armazenamento e controle de estoque, já que as aquisições e execuções ocorrem sob demanda;

3.31.5. Obtenção de menores preços em razão do ganho de escala e da competitividade ampliada.

3.32. Com a formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP), as contratações subsequentes de implantação, adequação, certificação, expansão e manutenção de redes poderão ser realizadas de forma ágil e padronizada, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios, assegurando padronização técnica, redução de prazos e custos, além de melhor gestão dos recursos públicos.

3.33. A Ata de Registro de Preços também favorecerá o estabelecimento de um referencial de preços para serviços e materiais de natureza continuada, fortalecendo o planejamento das áreas técnicas e de compras da CLDF.

3.34. Considerando, portanto, a natureza do objeto, a variabilidade da demanda e a conveniência administrativa, justifica-se plenamente a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

3.35. Em razão da exiguidade de tempo e da complexidade técnica do gerenciamento de eventuais participantes, não será adotada a Intenção de Registro de Preços (IRP) para este certame, sendo o registro restrito à Administração da CLDF.

Vigência da Ata de Registro de Preços

3.36. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, prorrogável única vez por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, contados da data do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.37. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

3.38. A qualquer tempo da vigência do Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Administração, o detentor de preço registrado poderá ser convocado para o fornecimento do objeto.

3.39. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Adesão à Ata de Registro de Preços

3.40. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta à Quarta Secretaria – DMI/CLDF, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as condições e regras do art. 30 do AMD nº 62/2023 e do § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.41. A CLDF procederá à divulgação da Ata de Registro de Preços e manterá constante atualização de preço registrado e demais condições inerentes, por meio de sua página eletrônica oficial.

3.42. Para fins de comprovação da manutenção da vantagem dos preços registrados, a CLDF promoverá pesquisa de mercado antes da formalização de cada pedido de compra dos itens registrados, exceto para o primeiro pedido, se realizado dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o registro dos preços de cada item.

3.43. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que devidamente justificada a vantagem econômica, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CLDF - Órgão Gerenciador.

3.44. A manifestação da CLDF (Órgão Gerenciador) fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal da utilização da ata de registro de preço.

3.45. O estudo, após aprovação pela CLDF (Órgão Gerenciador), será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

3.46. Após a autorização da CLDF, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.47. Competirá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.48. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições na estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão/entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a CLDF.

3.49. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.50. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.51. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; e as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata e deverão ser realizados em conformidade com o AMD nº. 62, de 2023.

Justificativa para Permitir a Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

3.52.1. A autorização para adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) a ser gerada traz benefícios diretos à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), especialmente no que se refere à economicidade, otimização do processo licitatório e fortalecimento da negociação com fornecedores.

3.52.2. Os principais benefícios para a CLDF ao permitir a adesão de outros órgãos à ARP incluem:

- Maior poder de negociação e possíveis reduções de custos – Com a possibilidade de adesão de outros órgãos, o fornecedor terá um potencial de vendas maior, tornando a licitação mais atrativa. Isso pode resultar em propostas comerciais mais vantajosas para a CLDF, tanto na fase de concorrência quanto em eventuais reajustes ou contratações adicionais dentro da vigência da ARP.
- Diluição de custos operacionais – O custo da contratação pode ser otimizado, pois fornecedores costumam considerar o volume total de contratação ao calcular seus preços. Com a perspectiva de adesões, a economia de escala pode beneficiar diretamente a CLDF, reduzindo o impacto financeiro da solução de TI adquirida.
- Incentivo à participação de fornecedores qualificados – A possibilidade de um mercado ampliado incentiva a participação de empresas especializadas e com maior capacidade técnica, aumentando a competitividade e, consequentemente, a qualidade da solução de TI oferetada para a CLDF.
- Fortalecimento da governança pública – A adoção de uma solução única por diferentes órgãos pode promover a padronização de metodologias e melhores práticas na administração pública, favorecendo a interoperabilidade e o compartilhamento de conhecimento, o que pode beneficiar a CLDF em futuras parcerias institucionais.
- Agilidade e eficiência na gestão da ARP – Ao permitir adesões, a CLDF maximiza o uso da ARP sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios para atender demandas similares, garantindo economia de tempo e recursos administrativos.

3.52.3. Dessa forma, ao autorizar a adesão à ARP, a CLDF não apenas promove a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, mas também amplia os benefícios estratégicos da contratação, garantindo melhores condições comerciais e fortalecendo sua posição na negociação e execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (ART. 17)

Requisitos de Negócio

4.1. A contratação tem entre seus objetivos, a modernização, padronização, expansão e correção (manutenção) da infraestrutura de TIC da CLDF.

4.2. Tal aquisição proporcionará avanços na infraestrutura de TIC, resolvendo problemas como cascataamento de ativos, rede desestruturada, falhas de conectividade e limitação de banda para os usuários. Em face deste cenário, o presente Projeto possibilitará um maior nível de acompanhamento e gerenciamento de toda a Rede interna da CLDF, tornando inclusivo o trabalho mais eficiente do ponto de vista de resolução de problemas, com diagnósticos mais precisos além de diminuir o número de chamados com a Central de Serviços.

4.3. A solução deverá estar em conformidade com as normas técnicas previstas na ABNT relacionadas a infraestrutura de TIC.

4.4. A partir da modernização e diversas infraestruturas de TIC da CLDF, tais atividades exigirão a desmobilização da infraestrutura antiga, devendo para tanto, ser observados os requisitos e normas ambientais quanto a retirada, manuseio e descarte destes materiais, a citar: plástico, cobre, metais, entre outros.

4.5. No caso de serviços relacionados à correções (manutenções) em redes existentes, deve se observar a adequação à norma da infraestrutura existente e no caso de inconformidade, devem ser realizadas os devidos ajustes, dentro do escopo definido junto fiscalização.

4.6. Atento às questões de qualidade de materiais e mão de obra, e visando mitigar quaisquer problemas de compatibilidade, os componentes do sistema de cabeamento que impactam a garantia de desempenho de 25 anos - cabos de cobre U/UTP e F/UTP, conectores/keystones, patch panels, patch cords, tomadas, bem como ítems ópticos (DIOS, adaptadores SC/LC, pigtais e patch cords ópticos) - deverão ser de mesmo fabricante em todos os serviços executados, com instalação por integradora credenciada e certificação conforme normas técnicas vigentes. Exceção: itens que não interferem no desempenho certificável do canal/enlace (tais como racks, gabinetes, PDUs, bandjeas, ventilação, calhas/eletrocaixas, dutos e acessórios mecânicos) poderão ser de fabricantes distintos, desde que atendidas as normas aplicáveis, garantida a compatibilidade mecânica/funcional e sem prejuízo à garantia de 25 anos da solução.

4.7. A empresa CONTRATADA seguirá todas as normas de instalação recomendadas para cada serviço e material aplicando as exigências específicas regulamentadas pela solução do fabricante. Isso permite contar com o amparo do fabricante em eventuais problemas identificados na execução ou dentro do período de garantia.

4.8. Final da execução do Projeto devem ser realizados testes de desempenho da rede de acordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante dos materiais e deve ser auditado e fiscalizado por profissional designado pelo fabricante ou empresa especializada para tal finalidade. A documentação deve ser apresentada e aprovada pela fiscalização.

4.9. A contratação deverá seguir também os seguintes requisitos de negócio:

4.9.1. Conectividade Eficiente: Garantir uma infraestrutura de cabeamento que suporte uma ampla gama de serviços de comunicação, incluindo voz, dados e vídeo, para atender às necessidades de comunicação interna e externa da CLDF.

4.9.2. Escalabilidade: O cabeamento estruturado deve ser projetado para acomodar o crescimento futuro das necessidades de comunicação da CLDF, evitando a necessidade de substituições frequentes.

4.9.3. Flexibilidade: A capacidade de adaptar a infraestrutura de cabeamento para suportar mudanças na organização, como reconfigurações de layout ou migrações de equipamentos, é essencial.

4.9.4. Padronização: Implementar padrões de cabeamento reconhecidos e normas técnicas relevantes para garantir compatibilidade e interoperabilidade com equipamentos de rede e sistemas diversos.

4.9.5. Redundância e Disponibilidade: Planejar a infraestrutura de cabeamento de forma a garantir alta disponibilidade e, quando necessário, incorporar soluções de redundância para minimizar interrupções no caso de falhas.

4.9.6. Segurança: Assegurar que a infraestrutura de cabeamento seja projetada e implementada de maneira a proteger os dados e a privacidade das informações, evitando riscos de intrusões e vazamentos.

4.9.7. Gestão Simplificada: Priorizar a administração eficiente e o gerenciamento centralizado da rede, permitindo o monitoramento e controle de ativos de rede de forma mais eficaz.

4.9.8. Orçamento e Custo-Benefício: Avaliar os custos envolvidos na instalação e manutenção do cabeamento estruturado em relação aos benefícios proporcionados, considerando o valor a longo prazo em relação ao investimento inicial.

4.9.9. Parcerias com Fornecedores: Estabelecer parcerias confiáveis com fornecedores de cabeamento e serviços relacionados, garantindo acesso a soluções de alta qualidade e suporte técnico adequado.

4.9.10. Conformidade Legal e Regulatória: Garantir que a instalação do cabeamento estruturado esteja em conformidade com as leis e regulamentos relevantes, incluindo normas de segurança, proteção ambiental e diretrizes de acessibilidade.

4.9.11. Treinamento e Capacitação: Planejar a capacitação adequada para a equipe responsável pela manutenção e gerenciamento do cabeamento estruturado, garantindo o conhecimento necessário para operar efetivamente a infraestrutura de rede.

4.9.12. Planejamento de Riscos: Identificar e mitigar riscos potenciais associados à implementação do cabeamento estruturado, como possíveis interrupções durante a instalação ou impactos na continuidade das operações.

4.10. Ao considerar essas necessidades de negócio, um gestor público estará melhor preparado para tomar decisões informadas e bem fundamentadas em relação à contratação e implementação de um sistema de cabeamento estruturado.

Requisitos Legais

4.11. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Ato da Mesa Diretora nº 71/2023 da CLDF, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (recepionada pelo Decreto Distrital nº 45.011/2023), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a demais legislações aplicáveis.

4.12. Normas técnicas para a solução de cabeamento (ou versões que as sucedam)

4.13. ABNT NBR 14565 - Sistema de cabeamento estruturado para edifícios/campus e data centers (cobre e fibra).

4.14. ANSI/TIA-606-B (ou 606-C, quando aplicável) – Administração/Identificação de infraestrutura de telecomunicações.

4.15. ANSI/TIA-607-C – Aterramento e equipotencialização para telecomunicações em edifícios comerciais.

4.16. ANSI/TIA-568.0-E – Requisitos genéricos de cabeamento de telecomunicações.

4.17. ANSI/TIA-568.1-E – Cabeamento para edifícios comerciais.

4.18. ANSI/TIA-568.2-E – Cabeamento de par balanceado (Categorias 6/6A e superiores).

4.19. ANSI/TIA-568.3-E – Cabeamento e componentes de fibra óptica.

4.20. ANSI/TIA-569-D – Caminhos e espaços de telecomunicações em edifícios comerciais.

4.21. ISO/IEC 11801-1 – Information technology — Generic cabling for customer premises.

4.22. IEC 61935-1 – Métodos de medição de campo para cabeamento metálico (links/canais).

4.23. ANSI/TIA-1152-A – Requisitos de desempenho para equipamentos de teste de par balanceado.

4.24. IEC 61280-4-1 (multimodo) e IEC 61280-4-2 (monomodo) – Métodos de medição de perda óptica (OLTS); OTDR como ensaio complementar de caracterização, quando aplicável.

4.25. IEC 60332-3-22 (propagação de chama), IEC 60754-1-2 (halogênio/corrosividade) e IEC 61034-2 (densidade de fumaça) – Requisitos para cabos LSZH.

4.26. ITU-T G.652.D – Características de fibra monomodo (baixa atenuação/baixo pico d'água).

- 4.27. ITU-T G.657.A1/A2 – Fibra monomodo insensível à curvatura (acessos/alta densidade).
 4.28. Homologação ANATEL, conforme regulamentação vigente, para os produtos de telecomunicações aplicáveis.
 4.28.1. Caso existam normas mais atuais, devidamente publicadas e em vigor pelos órgãos ou entidades competentes (ABNT, TIA, ISO, ITU, Anatel ou equivalentes), estas deverão prevalecer sobre as normas citadas neste documento, devendo ser seguidas pela CONTRATADA.

Requisitos Temporais

- 4.29. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 4.30. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
 4.31. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.32. Segregação física e lógica de ambientes de rede crítica, incluindo rede de votação plenária, rede de segurança e rede institucional.
 4.33. Garantia de baixa interferência eletromagnética em rotas compartilhadas com redes elétricas e centrais de climatização.
 4.34. Proteção contra acesso físico não autorizado, com uso de caneletas blindadas e acesso restrito aos racks.
 4.35. Instalação de infraestrutura em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), com destaque para:
 4.35.1. Rastreabilidade de acessos técnicos durante a instalação e manutenção.
 4.35.2. Controle de inventário físico e lógico das conexões e dispositivos.
 4.35.3. Requisitos de confidencialidade no tratamento de dados trafegados durante os testes.
 4.36. Criação de relatório de vulnerabilidades estruturais detectadas durante a execução dos serviços, com recomendações de mitigação.
 4.37. A CONTRATADA deverá:
 4.37.1. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.
 4.37.2. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Contratante e a terceiros.
 4.37.3. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicação da CLDF e normas complementares, bem como suas atualizações.
 4.37.4. Atender as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.
 4.37.5. Não utilizar a estrutura computacional da contratante para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.
 4.37.6. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança vigentes no ambiente institucional da contratante.
 4.37.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
 4.37.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 4.37.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 4.37.10. Comunicar à Gestão Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Requisitos sociais, Ambientais e Culturais

- 4.38. Durante a execução de tarefas no ambiente da CLDF ou das demais instituições públicas envolvidas, os funcionários da CONTRATADA deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público.
 4.39. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.40. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
 4.41. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
 4.42. Os serviços devem ocorrer de acordo com a ABNT NBR 14565.

Requisitos de Projeto

- 4.43. Os serviços serão executados de acordo com o projeto realizado pela própria CONTRATADA, desde que validado por equipe do Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Requisitos de Implantação

- 4.44. Os materiais que constam dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os componentes empregados no cabeamento de dados deverão ser padronizados.
 4.45. A mão de obra será fornecida pela CONTRATADA.
 4.46. Serão impugnados pela fiscalização da contratante todos os trabalhos que não satisfazem as condições gerais para instalação.
 4.47. Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências e podendo ser sancionada em caso de descumprimento.
 4.48. A padronização dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na implementação da solução, deverão ser compatíveis entre si, proporcionando o tráfego de dados conforme as especificações técnicas que constarão no edital e seus anexos; quaisquer ajustes ou adaptações a fim de atender melhor as normas vigentes precisarão de autorização prévia e formal da equipe de fiscalização do contrato.
 4.49. Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância das indicações constantes do projeto executivo que será entregue pela CONTRATADA, desde que aprovado pela contratante.
 4.50. Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a apresentação dos projetos de implementação da rede TIC, "as built", para revisão, onde serão fornecidos tantos conjuntos deste mesmo tipo quantos forem necessários até que o conteúdo dos arquivos seja aceito pela contratante, contendo, no mínimo, os seguintes procedimentos e documentos:
 4.50.1. Edificação e arquitetura com legenda, contendo escala do desenho, nome da unidade, nome do prédio, pavimento, nome do projetista e data de execução;
 4.50.2. Trajetória e direcionamento das fibras;
 4.50.3. Localização dos componentes passivos, como painéis, racks e DIO;
 4.50.4. Pontos de distribuição que representam o elo entre o cabeamento vertical e o cabeamento horizontal;
 4.50.5. Identificação do cabeamento de rede de dados nos DIO;
 4.50.6. Identificação de salas e observações quanto à estrutura de cada uma delas.
 4.51. Quando a revisão dos projetos for aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os arquivos dos projetos, não comprimidos, gravados em mídia eletrônica, devidamente identificado, em formato DWG.
 4.52. Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA entregar os Relatórios de Certificação de todos os pontos do Cabeamento de Rede de Dados (U/UTP e Óptico), impressos e salvos em mídia eletrônica, assinados pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA.
 4.53. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas indeléveis fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto e o circuito elétrico.
 4.54. Ao concluir o cabeamento óptico, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitida certificação por amostragem, e apresentar os relatórios de testes /certificação dos pontos lógicos, de acordo com as normas vigentes.
 4.55. Será de responsabilidade da CONTRATADA o provimento de transporte e deslocamento para pessoal, equipamentos, materiais e ferramentas para o atendimento às demandas de execução dos serviços.
 4.56. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um responsável técnico, que ficará responsável para tratar e responder junto à contratante sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.
 4.57. Quando houver necessidade da remoção de parte do cabeamento, a empresa CONTRATADA será responsável, juntamente com o fabricante dos produtos de cabeamento estruturado que ela lançará, pelo tratamento correto no descarte dos materiais (scutata) retirados.
 4.57.1. Essa retirada deverá ser feita em conjunto entre a empresa CONTRATADA e o fabricante da nova solução de cabeamento que cuidarão desde a retirada dos materiais até a reciclagem, com o objetivo de preservar o meio ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado.
 4.58. Todos os materiais retirados pela instaladora e recebidos pelo fabricante deverão ser separados e encaminhados para reciclagem em empresas homologadas, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.
 4.59. Fabricante deverá apresentar declaração que possui seu programa ativo na data da licitação

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.60. A CONTRATADA deverá prover a garantia legal, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II, assegurando 90 (noventa) dias de cobertura para o fornecimento de serviços e bens duráveis.
 4.61. Complementarmente, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os equipamentos fornecidos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
 4.62. Após o término da garantia contratual, deverá entrar em vigor a garantia estendida de desempenho do sistema, com duração mínima de 25 (vinte e cinco) anos, a ser concedida diretamente pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado.
 4.63. A referida garantia de desempenho deverá ser formalizada em termo escrito emitido pelo fabricante, cobrindo:
 4.63.1. Desempenho e conformidade do sistema de cabeamento com as normas ANSI/TIA-568.x-E (conforme aplicável), ISO/IEC 11801-1 e demais normas correlatas vigentes (incluindo ABNT NBR 14565).Desempenho e conformidade do sistema de cabeamento com as normas ANSI/TIA-568.x-E (conforme aplicável), ISO/IEC 11801-1 e demais normas correlatas vigentes (incluindo ABNT NBR 14565);
 4.63.2. Defeitos de projeto, fabricação, instalação e montagem, desde que o sistema seja submetido a uso e conservação adequados;
 4.63.3. Substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de qualquer componentes ou trechos que apresentem falhas durante o período de vigência da garantia.
 4.64. A CONTRATADA será responsável, durante a execução dos serviços e dentro dos prazos de garantia, por todos os reparos, atualizações, revitalizações e substituições necessárias à manutenção da conformidade técnica do sistema.
 4.65. A licitante deverá comprovar, até a assinatura do contrato, que o fabricante dos cabos e componentes ópticos possui certificado de homologação válido emitido pela ANATEL, conforme regulamentação vigente, e que está habilitada como integradora autorizada do respectivo fabricante, condição indispensável para a emissão da garantia de desempenho de 25 anos.
 4.65.1. A comprovação de credenciamento poderá ser atendida em relação a qualquer fabricante que ofereça garantia de desempenho de 25 anos nos termos deste instrumento, não havendo direcionamento de marca, desde que preservada a equivalência técnica e a integral conformidade normativa.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.66. Os requisitos de experiência profissional da equipe da empresa CONTRATADA deverão possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
 4.67. A CONTRATADA deverá comprovar, como requisito de habilitação, possuir experiência com o fornecimento deste tipo de solução, através de atestados. Além disso deverá também comprovar que possui técnicos habilitados e com experiência comprovada para implementação da solução contratada.
 4.68. A CONTRATADA indicará responsável técnico do projeto, este deverá ser engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações, devendo este profissional ser o responsável pelas atividades relacionadas à elaboração do projeto e acompanhamento do projeto.

- 4.69. Para fins de comprovação de formação do profissional em engenharia, deverá ser apresentado diploma de formação acadêmica no curso de engenharia, ou apresentar o CREA comprovando a formação e experiência em projetos de escopo similar.
- 4.70. O vínculo com a licitante deverá ser comprovado através da apresentação da carteira de trabalho, demonstrando o vínculo e/ou contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional.
- 4.71. A licitante deverá possuir equipe técnica, com profissionais certificados nos seguintes produtos e atividades:
- 4.71.1. Certificado, de no mínimo 02 (dois) funcionários de treinamento técnico do fabricante, em instalação dos ativos de rede, switches, contemplando instalação e configuração, através de certificação nos produtos do fabricante;
- 4.71.2. Certificado, de no mínimo 04 (quatro) funcionários de treinamento técnico do fabricante, em instalação de cabeamento estruturado, estando apto nos procedimentos de instalação do cabeamento;
- 4.71.3. Comprovação de que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento, corpo técnico e material para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada, inclusive endereço e telefone da matriz e filiais (se houver).

Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.72. Todos os serviços previstos nesta contratação deverão ser executados em conformidade com as metodologias e padrões estabelecidos pelo Contratante.
- 4.73. O Contratante poderá adotar novos padrões, metodologias, arquiteturas ou tecnologias durante a execução contratual, desde que forneca prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, podendo ser alterado pela Contratante conforme necessidade, e não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos, para que a empresa possa adequar-se ao novo cenário adotado.
- 4.74. A alteração ou a evolução da arquitetura padrão do contratante não enseja qualquer mudança nos Níveis Mínimos de Serviço a que a empresa CONTRATADA esteja sujeita.
- 4.75. Para execução dos serviços previstos nessa contratação, de forma a garantir a qualidade e a aderência às metodologias e padrões estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá manter em seu quadro equipes tecnicamente qualificadas de forma compatível com os requisitos técnicos desejados. Caberá à empresa CONTRATADA a definição dos critérios profissionais para estruturação da sua equipe técnica, uma vez que a qualidade desses serviços, bem como o cumprimento das condições pactuadas, será avaliada por meio da aferição de indicadores objetivos, que contemplam a aplicação de descontos e sanções para disciplinar a atuação da empresa.
- 4.76. Com objetivo de mitigar a possibilidade de prejuízos para o contratante, caso a empresa CONTRATADA alope profissionais com um nível técnico incompatível com a complexidade das atividades da CLDF ou que não promovam a boa comunicação necessária para execução dos serviços, será exigida a designação de profissionais com perfis profissionais específicos.
- 4.77. A comprovação da formação e da competência dos profissionais poderá ser feita por meio da apresentação de diplomas, certificados ou atestados emitidos por entidade(s) idônea(s) em nome dos profissionais. Os atestados ou comprovantes devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações que permitam entrar em contato com o emitente.
- 4.78. Todos os aspectos de recrutamento, verificação dos currículos, seleção, avaliação de conhecimentos e habilidades, contratação e gestão de pessoas envolvidos na prestação de serviços são encargos exclusivos da empresa CONTRATADA.
- 4.79. Para todos os serviços elencados na presente solução, será necessária a atuação do Preposto Contratual, inclusive de forma presencial, se necessário.

Requisitos Essenciais

4.80. Técnicos

- 4.80.1. Fornecimento de cabo de rede de dados CAT. 6:**
- 4.80.1.1. Deverá possuir certificado de performance elétrica ("Verified") emitido por organismo reconhecido, como UL ou ETL, em conformidade com a ANSI/TIA-568.2-E, Categoria 6 (aplicável ao tipo fornecido – componente/patch cord stranded ou cabo solid), com apresentação do certificado/relatório vigente e identificação correspondente no produto/embalagem;
- 4.80.1.2. O cabo utilizado deverá possuir certificação/homologação válida da Anatel, com número de homologação impresso na capa externa, conforme regulamentação vigente;
- 4.80.1.3. Possuir certificação de canal para 4 (quatro) conexões por laboratório de 3^a parte, conforme normas técnicas vigentes;
- 4.80.1.4. Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
- I - O par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - II - O par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - III - O par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - IV - O par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- 4.80.1.5. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 4.80.1.6. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) LSZH-3D, conforme IEC 60332-3-22;
- 4.80.1.7. Bitola do Condutor 23AWG;
- 4.80.1.8. Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática (Ecovalids Gold);
- 4.80.1.9. O cabo deverá ser fornecido preferencialmente em bobinas do tipo RIB (reel in a box) ou equivalente, que permita o adequado acondicionamento, transporte e manuseio do cabo, sem comprometer sua integridade;
- 4.80.1.10. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100 e 250 MHz;
- 4.80.1.11. Deverá ser fornecida a garantia de 25 anos para o sistema de cabeamento estruturado em todos os componentes exigidos pelo fabricante da solução para emissão do certificado.
- 4.80.2. Fornecimento de conector RJ-45 fêmea - CAT.6:**
- 4.80.2.1. Conjunto conector RJ-45 Fêmea - Cat.6.
- 4.80.2.2. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 4.80.2.3. Possuir Certificação ETL VERIFIED. Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3^a parte ETL;
- 4.80.2.4. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 4.80.2.5. Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover), articulada, com local para inserção (na própria tampa) do ícone de identificação;
- 4.80.2.6. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 mm de níquel e 1,27 mm de ouro;
- 4.80.2.7. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- 4.80.2.8. O keystone deverá ser compatível com as terminações T568A e T568B, em conformidade com a ANSI/TIA-568.2-E (par balanceado).O keystone deverá ser compatível com as terminações T568A e T568B, em conformidade com a ANSI/TIA-568.2-E (par balanceado);
- 4.80.2.9. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanque para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 4.80.2.10. O conector fêmea deverá possibilitar a cripagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
- 4.80.2.11. Suporar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 4.80.2.12. Suporar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 4.80.2.13. Identificação da Categoria gravada na parte frontal do conector;
- 4.80.2.14. Atender ou exceder as características de Categoria 6 estabelecidas na ANSI/TIA-568.2-E (parâmetros elétricos e de transmissão aplicáveis ao link/canal).
- 4.80.2.15. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agrideam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- 4.80.3. Fornecimento de PATCH CORD U/UTP CAT.6 de 1,5 metros:**
- 4.80.3.1. Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estaçao de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações.
- 4.80.3.2. Possui Certificação UL ou ETL LISTED. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 4.80.3.3. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra (LSZH);
- 4.80.3.4. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agrideam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 4.80.3.5. Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3^a parte ETL;
- 4.80.3.6. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- 4.80.3.7. O acessório deverá ser confeccionado em cabo de par trançado U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG ou 26 AWG, 4 pares, composto por condutores de cobre flexível multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa LSZH (material não propagante à chama), atendendo a ANSI/TIA-568.2-E (Categoria 6). Deverá ser conectorizado com plugues 8P8C (RJ-45) Categoria 6 em ambas as extremidades, cujos conectores atendam à ANSI/TIA-568.2-E e ANSI/TIA-1096-A (antiga FCC) e possuem corpo em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, conforme UL 94 V-0. As vias de contato dos plugues devem ser em bronze fosforoso com camadas mínimas de níquel $\geq 2,5 \mu\text{m}$ ($\approx 100 \mu\text{m}$) e ouro $\geq 1,25 \mu\text{m}$ ($\approx 50 \mu\text{m}$) nas áreas de contato, para proteção contra oxidação, e garras duplas para assegurar a vinculação elétrica às veias do cabo. A capa LSZH do cabo deverá atender aos ensaios IEC 60332-3-22 (propagação de chama), IEC 60754-1-2 (halogênios/corrosividade) e IEC 61034-2 (densidade de fumaça).
- 4.80.3.8. Deve possuir classe de flamabilidade LSZH;
- 4.80.3.9. O cabo utilizado deverá possuir certificação ETL (ETL Verified) de conformidade com a norma ANSI/TIA-568.2-E, Categoria 6, em versão flexível (stranded), com comprovação por certificado/relatório vigente do organismo certificador e marcação do fabricante correspondente no produto/embalagem.
- 4.80.3.10. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento de cor preta;
- 4.80.3.10.1. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamientos e quebras.
- 4.80.3.11. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante em, no mínimo, 7 (sete) cores distintas. Deverá atender ou exceder as características elétricas da ANSI/TIA-568.2-E, Categoria 6 (stranded, quando aplicável).
- 4.80.4. Fornecimento de PATCH CORD U/UTP CAT.6 de 3,0 metros:**
- 4.80.4.1. Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estaçao de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações.
- 4.80.4.2. Possui Certificação UL ou ETL LISTED. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 4.80.4.3. Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 4.80.4.4. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agrideam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 4.80.4.5. Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- 4.80.4.6. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- 4.80.4.7. O acessório deverá ser confeccionado em cabo de par trançado U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24, 26 ou 28 AWG, 4 pares, com condutores de cobre flexível (multifilar), isolamento em poliolefina e capa externa LSZH (material não propagante à chama). Deverá ser conectorizado com plugues 8P8C (RJ-45) Categoria 6 em ambas as extremidades, cujos conectores atendam à ANSI/TIA-568.2-E (Cat 6) e ANSI/TIA-1096-A (antiga FCC), com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, conforme UL 94 V-0. As vias de contato dos plugues devem ser em bronze fosforoso, com camadas mínimas de níquel $\geq 2,5 \mu\text{m}$ ($\approx 100 \mu\text{m}$) e ouro $\geq 1,25 \mu\text{m}$ ($\approx 50 \mu\text{m}$) nas áreas de contato, para proteção contra oxidação, além de garras duplas para garantir a vinculação elétrica às veias do cabo. A capa LSZH do cabo deverá atender aos ensaios IEC 60332-3-22 (propagação de chama), IEC 60754-1-2 (halogênios/corrosividade) e IEC 61034-2 (densidade de fumaça).
- 4.80.4.8. Deve possuir classe de flamabilidade LSZH;
- 4.80.4.9. O cabo utilizado deverá possuir certificação ETL (ETL Verified) de conformidade com a ANSI/TIA-568.2-E, Categoria 6, na versão flexível (stranded), com certificado/relatório vigente emitido pelo organismo certificador e identificação do fabricante correspondente no produto/embalagem.
- 4.80.4.10. Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug, na cor preta, que proporcione proteção à lingüeta de travamento e ao pino de destravamento, além de auxiliar na redução da curvatura excessiva do cabo durante os movimentos de conexão.
- 4.80.4.11. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante em, no mínimo, 7 (sete) cores distintas. Deverá atender ou exceder as características elétricas da norma ANSI/TIA-568.2-E, Categoria 6 (stranded, quando aplicável).
- 4.80.5. Fornecimento de PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6:**
- 4.80.5.1. Consiste em instalação de patch panel 24 portas de acordo com as diretrizes do fabricante e normas vigentes. Deverão ser instaladas tampas cegas pretas para se completar todas as posições modulares ainda não utilizadas nos patch panels.
- 4.80.5.2. Painel blindado com 1U de altura e 24 posições descarregadas;
- 4.80.5.3. Guia traseira que permite a fixação dos cabos em feixes (máximo 6 cabos por feixe);

4.80.5.4. As pontas do patch panel devem ter identificação de fábrica.

4.80.6. Fornecimento de Ponto de Conexão DESCARREGADO 24 POSIÇÕES EXPANSÍVEL:

4.80.6.1. O ponto de conexão, acessório para instalação de RJ-45, permite a organização entre as conexões do cabeamento estruturado através da montagem de conectores fêmeas RJ-45 e adaptadores ópticos de forma escalonada.

4.80.6.2. Deve ser constituído de um gabinete metálico, tipo de Pintura em Epóxi;

4.80.6.3. Os conectores compatíveis, RJ-45 U/UTP e F/UTP, adaptadores ópticos SC/LC e tampa cega;

4.80.6.4. Deve ser compatível com conectores de categoria 6, de tipo U/UTP ou F/UTP;

4.80.6.5. Deve ter capacidade instalada para até 12 portas por face, com capacidade total por gabinete de até 48 posições;

4.80.6.6. Proteção contra corrosão em ambientes internos.

4.80.6.7. Encaixe compatível com toda a linha de conectores fêmea, módulos e módulos com adaptadores ópticos.

4.80.6.8. Deve ser fornecido com acessórios de ancoragem.

4.80.7. Fornecimento de CABO ÓPTICO CFOT-MM-UT 04F OM4:

4.80.7.1. Cabo óptico totalmente dielétrico, nas formações de 04 fibras ópticas do tipo multimodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por um tubo de material termoplástico.

4.80.7.2. Sobre o tubo são aplicados elementos de tração de fios dielétricos.

4.80.7.3. Todo este conjunto é recoberto por um revestimento de material termoplástico na cor preta.

4.80.7.4. Raio Mínimo de Curvatura Durante a Instalação 105 mm.

4.80.7.5. Raio Mínimo de Curvatura Depois de Instalado 55 mm.

4.80.7.6. Temperatura durante a operação °C -20 a +65.

4.80.7.7. Tensão máxima de instalação de 35 kgf.

4.80.7.8. Homologação de produto: ANATEL.

4.80.7.9. As fibras ópticas utilizadas nestes cabos deverão ser do tipo multimodo OM4 (50/125 µm), de dispersão normal, apresentando baixo coeficiente de atenuação nas bandas de transmissão de 850 nm e 1300 nm, em conformidade com ISO/IEC 11801-1 e ANSI/TIA-568.3-E.

4.80.8. Fornecimento de CABO ÓPTICO CFOT-SM-UT 04F OS1/OS2:

4.80.8.1. Cabo óptico totalmente dieletrico, nas formações de 04 fibras ópticas do tipo monomodo com revestimento primário em acrilato, protegidas por um tubo de material termoplástico.

4.80.8.2. Sobre o tubo são aplicados elementos de tração de fios dielétricos.

4.80.8.3. Todo este conjunto é recoberto por um revestimento de material termoplástico na cor preta.

4.80.8.4. Raio Mínimo de Curvatura Durante a Instalação 105mm.

4.80.8.5. Raio Mínimo de Curvatura Depois de Instalado 55 mm.

4.80.8.6. Temperatura durante a operação °C -20 a +65.

4.80.8.7. Tensão máxima de instalação de 35 kgf.

4.80.8.8. Homologação de produto: ANATEL.

4.80.8.9. As fibras ópticas utilizadas nestes cabos ópticos deverão ser do tipo monomodo de dispersão normal, apresentar baixo coeficiente de atenuação nas bandas de transmissão (850 e 1310nm) MM.

4.80.9. Fornecimento de DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO:

4.80.9.1. O Distribuidor Interno Óptico é utilizado para a terminação e interconexão de cabos ópticos em uma Central Óptica.

4.80.9.2. Deve ser constituído de um gabinete metálico com gaveta deslizante, painel frontal de adaptadores, tampa frontal para fechamento e proteção, bandejas de emenda, adaptadores ópticos e pigtail ópticos.

4.80.9.3. Na gaveta devem se localizar as bandejas de emenda que acomodam as fusões das fibras do cabo com os pigtails.

4.80.9.4. Deve ser compatível com racks padrão 19" e ter somente 1 unidade de rack de altura (1U).

4.80.9.5. Deve ter capacidade instalada para até 24 conexões ópticas do tipo LC e capacidade de expansão para até 96 conexões ópticas do tipo LC.

4.80.9.6. Possuir pigtail LC com diâmetro de 900 micrômetros.

4.80.9.7. Estrutura de aço SAE 1020 galvanizado ou em plástico de alta resistência mecânica.

4.80.9.8. Proteção contra corrosão em ambientes internos.

4.80.9.9. Constituído por gabinete metálico com gaveta deslizante através de trilhos.

4.80.9.10. Sistema de trava nos trilhos da gaveta para não permitir a separação entre este elemento e o gabinete.

4.80.9.11. Gaveta vazada que permite a visualização dos conectores mesmo quando o produto está instalado em unidades superiores do rack, sem a necessidade de abrir a tampa superior.

4.80.9.12. Possuir 1 (uma) bandeja instalada com capacidade de até 24 emendas ópticas e permitir expansão para até 4 bandejas com capacidade de até 24 emendas ópticas (cada).

4.80.9.13. Painel frontal para fixação dos adaptadores ópticos.

4.80.9.14. Painel frontal com identificação numérica das portas.

4.80.9.15. Tampa frontal com melhor facilidade de manobra dos cordões, dispensando organizadores para jumpers.

4.80.9.16. Tampa frontal com identificação numérica das portas.

4.80.9.17. Tampa frontal com possibilidade de personalização com a marca do cliente.

4.80.9.18. Tampa frontal com possibilidade de identificação de perigo de laser óptico impressa na estrutura (triângulo amarelo)

4.80.9.19. Guia de fibras na parte frontal e saída lateral de cordões, que possibilitam raio de curvaturas para ótima performance das fibras ópticas.

4.80.9.20. Fornecido com anéis que organizam os pigtails.

4.80.9.21. Sistema de armazenamento de tubo loose (buffers) na parte inferior da bandeja deslizante, separado do ambiente de emendas, conectorização e ancoragem dos cabos ópticos. Raio de curvatura mínimo de 30 mm em toda sua estrutura.

4.80.9.22. Dois (2) acessos traseiros com sistema de fixação e ancoragem de cabos ópticos.

4.80.9.23. Bandeja de emenda deve ter as seguintes características:

4.80.9.24. Ser fabricada em material termoplástico – norma UL-94 V0.

4.80.9.25. Deve possibilitar inversão de fibra no momento de armazenamento e encaminhamento. Deve possibilitar separação das emendas.

4.80.9.26. Possuir travas e ancoragem quando empilhadas, para que permaneçam como uma estrutura única.

4.80.9.27. Deve possibilitar abertura por qualquer lado estando sozinha ou empilhada.

4.80.9.28. Fornecida com todos os acessórios necessários para a realização de fusão.

4.80.9.29. Kit de instalação completo fornecido como produto (acessórios para ancoragem dos cabos de entrada, bandejas e pigtails). Deve possuir inclusos os acessórios de montagem.

4.80.10. Fornecimento de CORDÕES ÓPTICOS de 2,5 metros MM:

4.80.10.1. Cordão Óptico MM (50/125) LC – LC – Duplex. Características e Especificações técnicas:

4.80.10.1.1. Cabo Óptico Duplex totalmente dielétrico, constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, onde cada fibra possui revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico.

4.80.10.1.2. Sobre o revestimento secundário deve apresentar elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama.

4.80.10.1.3. Comprimento: 2,5 m.

4.80.10.1.4. Tipo de fibra: Duplex MM.

4.80.10.1.5. Tipo do conector: LC / LC.

4.80.10.1.6. Cor: Padrão Internacional – MM (50). OM4.

4.80.11. Fornecimento de RACK TIPO I

4.80.11.1. Estrutura em aço de 1,5mm com pintura eletrostática a pó na cor preta;

4.80.11.2. Porta frontal com estrutura em aço e visor em vidro serigráfico de 5mm com fechadura e chaves;

4.80.11.3. Laterais e tampa traseira, removíveis em aço de 0,75mm;

4.80.11.4. As laterais devem possuir chave e fecho cilíndro.

4.80.11.5. Estrutura em bloco único.

4.80.11.6. Guias para direcionamento e acomodação dos cabos.

4.80.11.7. Acabamento na cor preto;

4.80.11.8. Deverá ser fornecido em padrão 19";

4.80.11.9. Deverá ter altura útil de 44U's;

4.80.11.10. Deverá ter profundidade máxima de 1000 mm;

4.80.11.11. Deverá ser fornecido com 2 bandejas e 4 guias de organização de cabos horizontal de 1U, com 100mm de profundidade;

4.80.11.12. Deverá ser fornecido com 1 régua de 8 tomadas, altura de 1U, fabricada em aço, padrão 19 e tensão de entrada AC 220V.

4.80.12. Fornecimento de RACK TIPO II

4.80.12.1. Estrutura em aço de 1,5mm com pintura eletrostática a pó na cor preta;

4.80.12.2. Porta frontal com estrutura em aço e visor em vidro serigráfico de 5mm com fechadura e chaves;

4.80.12.3. Laterais e tampa traseira, removíveis em aço de 0,75mm;

4.80.12.4. Teto com aletas para ventilação com capacidade para no mínimo 4 ventiladores;

4.80.12.5. As laterais devem possuir chave e fecho cilíndro.

4.80.12.6. Estrutura em bloco único.

4.80.12.7. Guias para direcionamento e acomodação dos cabos.

4.80.12.8. Deverá possuir 4 pés niveladores;

4.80.12.9. Acabamento na cor preto;

4.80.12.10. Deverá ser fornecido em padrão 19";

4.80.12.11. Deverá ter altura útil de 12U's;

- 4.80.12.12. Deverá ter profundidade útil de no mínimo 470mm
 4.80.12.13. Deverá ser fornecido com guias de organização de cabos horizontal de 1U.
 4.80.12.14. Deverá ser fornecido com 1 réguas de 8 tomadas, altura de 1U, fabricada em aço, padrão 19 e tensão de entrada AC 220V.
- 4.80.13. Fornecimento de MATERIAL DE INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO CORRUGADO PEAD FLEXÍVEL 2:**
- 4.80.13.1. Eletroduto Corrugado 2" flexível fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com perfil corrugado anelar de seção circular, na cor preta
 4.80.13.2. Deve ser flexível, impermeável e resistente à compressão para suportar a carga de aferro conforme normas aplicáveis;
 4.80.13.3. Para a instalação do sistema de eletrodutos, deve-se incluir derivações e acessórios nas medidas e funções compatíveis.
 4.80.13.4. Deve conter fio guia.
 4.80.13.5. Deve atender a norma ABNT NBR 15.715.
- 4.80.14. Fornecimento de CONTROLE DE ACESSO PARA RACK 19 POLEGADAS:**
- 4.80.14.1. Deverá ser instalada sistema de travamento com duas travas do tipo solenoide, uma instalada na parte superior da porta e outra na parte inferior, garantindo segurança e estabilidade no fechamento da porta.
 4.80.14.2. Não será permitido nenhuma exposição de fios.
 4.80.14.3. Será permitido instalação de chama em alumínio para acomodação do leitor e para reforço das travas. As chapas em alumínio deverão ser pintadas da mesma cor do rack em pintura eletrostática.
 4.80.14.4. Deverá possuir sensor de porta aberta.
 4.80.14.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para o funcionamento da solução.
 4.80.14.6. CARACTERÍSTICAS DO LEITOR
- 4.80.14.6.1. Características Gerais
- I - Terminal de controle de acesso multibiométrico.
 - II - Autenticação: Facial, Impressão Digital (In Glass) e Senha.
 - III - Display colorido LCD 2,8" sensível ao toque (240 x 320).
 - IV - Classificação IP65 (resistente a poeira e respingos de água).
 - V - Uso interno ou externo.
 - VI - Sistema operacional embarcado com suporte a protocolos PUSH / BEST / SIP Proprietário / ONVIF.
 - VII - Suporta a SDK e API.
- 4.80.14.6.2. Capacidades
- I - Usuários: até 6.000.
 - II - Faces: até 4.000 registros.
 - III - Impressões Digitais: até 3.000 registros.
 - IV - Senhas: até 6.000.
 - V - Administradores: até 6.000.
 - VI - Registros (transações): até 150.000.
- 4.80.14.6.3. Desempenho
- I - Tempo de reconhecimento facial: ≤ 0,35s.
 - II - Intervalo de reconhecimento facial: 0 a 9 segundos.
 - III - Precisão: >99,75%.
 - IV - FAR (Taxa de Aceitação Indevida): ≤ 0,01%.
 - V - FRR (Taxa de Rejeição Indevida): ≤ 0,02%.
- 4.80.14.6.4. Hardware
- I - CPU Dual Core @ 1GHz.
 - II - Memória: 512MB RAM / 8GB ROM.
 - III - Câmeras: Binocular 1MP com luz visível + IR com compensação automática.
 - IV - LEDs IR e luz visível para baixa luminosidade.
 - V - Sinalização: sonora (voz) e visual.
- 4.80.14.6.5. Comunicação e Portas
- I - TCP/IP, Wi-Fi (opcional).
 - II - Entrada/Saída Wiegand.
 - III - RS-485.
 - IV - 1 porta Ethernet (10/100 Base-T).
 - V - USB para importação/exportação de dados.
 - VI - Entradas: sensor de porta, botão de saída, alarme.
 - VII - Saídas: relé de controle de fechadura, alarme.
- 4.80.14.6.6. Funções Avançadas
- I - Modos de autenticação simples ou combinados.
 - II - Sistema antifraude (anti-fake e anti-passback).
 - III - Alarme de tamper.
 - IV - Suporte a monitoramento em tempo real e verificação online.
 - V - Criptografia AES256/TLS1.2.
 - VI - Idiomas: Português e Inglês
- 4.80.14.6.7. Especificações Elétricas e Ambientais
- I - Alimentação: 12V / 3A.
 - II - Consumo máximo: 36W.
 - III - Dimensões: 166 x 63 x 25 mm (L x A x P).
 - IV - Temperatura de operação: -5°C a 45°C.
 - V - Umidade relativa: 10% a 90% (sem condensação).
- 4.80.14.6.8. Certificações
- I - ISO 9001, ISO 14001, CE, FCC, RoHS
- 4.80.14.6.9. Licença de software
- I - O equipamento deverá ser fornecido com a licença de software.
- 4.80.15. Fornecimento de SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO:**
- 4.80.15.1. Software baseado em tecnologia Web.
 4.80.15.2. Sistema modular, possibilitando habilitar somente o que for aplicado a cada situação.
 4.80.15.3. Compatível com sistema operacional Windows 7/ 8/ 8.1/ 10 server 2008/ 2012/ 2016/ 2019.
 4.80.15.4. Banco de dados padrão PostgreSQL, possibilitando integração com MS SQL Server ou Oracle.
 4.80.15.5. Possibilita a gestão centralizada de todos os usuários e equipamentos.
 4.80.15.6. Diversas linguagens, incluindo o Português do Brasil.
 4.80.15.7. Possibilita a criação de campos customizados para serem utilizados no cadastro de usuários.
 4.80.15.8. Possibilita a gestão de usuário por departamentos, podendo definir qual equipamento estará vinculado ao departamento.
 4.80.15.9. Possibilita o cadastro de usuário por múltiplas autenticações (Face, Digital, cartão, veia do dedo) Obs: Depende da tecnologia embarcada no equipamento ou integração com leitores auxiliares.
 4.80.15.10. Possibilita a implantação de usuário de forma prática, através das ferramentas de importação por arquivo Excel e fotos jpeg, tornando um cadastro completo e sem contato com o usuário.
 4.80.15.11. Possibilita o auto cadastro através de URL Web, de forma a tornar uma implantação sem contato e de forma rápida. Possibilita o auto cadastro ter que passar por aprovação ou não.
 4.80.15.12. Dispõe de ferramentas para gestão de cartões, possibilitando relatar cartões perdidos e/ou encontrados.
 4.80.15.13. Possibilita a gestão de cargos, que podem ser associados ao cadastro de usuários.
 4.80.15.14. Integração total da gestão de pessoas associadas a outros módulos do sistema. (Ex.: Visitante, elevador, estacionamento...)
 4.80.15.15. Possibilita a exportação de usuários via arquivo Excel, incluindo campos customizados.
 4.80.15.16. Possibilita a criação de usuário com número de identificação com tamanho customizado, podendo ser números ou letras. Sendo números, com a possibilidade de incremento automático.
 4.80.15.17. Possibilita formas diversas de manipulação do usuário, sendo, excluir, editar, criar, demitir, desativar.
 4.80.15.18. Possibilita gestão de permissões do usuário no equipamento, sendo usuário comum, administrador ou cadastrador.
 4.80.15.19. Possibilita a criação de múltiplos cartões por usuário.
 4.80.15.20. Possibilita configurar o tamanho, em bits, do número de cartão.
 4.80.15.21. Possibilita habilitar notificação de usuário por e-mail.
 4.80.15.22. Possibilita habilitar notificação de usuário por SMS.
 4.80.15.23. Possibilita habilitar notificação de usuário por WhatsApp.
 4.80.15.24. Possibilita incluir no cadastro da pessoa o CPF.
 4.80.15.25. Possibilita a gestão de diversos equipamentos de forma clara no formato de lista.

- 4.80.15.26. Possibilita a gestão de parâmetros básicos do equipamento como endereço IP, data e hora, upload e download de usuários, upload e download de logs de acesso e outros.
- 4.80.15.27. Possibilita a gestão de parâmetros relacionados ao controle de acesso por equipamento, como tempo de acionamento do relé, parâmetros para sensor de porta, métodos de autenticação e outros.
- 4.80.15.28. Possibilita a gestão de até 50 faixas horárias e até 5 grupos para criação de diversas regras de acesso.
- 4.80.15.29. Possibilita a criação horária de verão, para que a mudança seja feita de forma automática.
- 4.80.15.30. Possibilita a criação de feriados, a fim de gerir bloqueios ou liberações de acesso na data definida.
- 4.80.15.31. Possibilita a criação de regras de acesso por equipamento, pessoas ou departamentos.
- 4.80.15.32. Possibilita criar função para abrir a porta com um usuário e manter permanentemente aberta.
- 4.80.15.33. Possibilita criar grupos para abertura por múltiplas pessoas.
- 4.80.15.34. Possibilita a criação de função antirretorno por porta (anti-passback), podendo ser aplicada de forma local ou global (Obs.: Consultar lista de equipamentos que suportam antirretorno global)
- 4.80.15.35. Possibilita a criação de intertravamento (elusas), de forma a bloquear abertura de uma porta se outra estiver aberta, podendo ser aplicada de forma local ou global (Obs.: Consultar lista de equipamentos que suporta intertravamento)
- 4.80.15.36. Possibilita a criação de grupos de verificação, de forma a limitar autenticações válidas em equipamentos por tipo de biometria/cartão
- 4.80.15.37. Possibilita a visualização dos eventos em tempo real de todos os dispositivos, podendo ser feito o upload de mapa para posicionar os equipamentos e gerir o monitoramento de acordo com o projeto.
- 4.80.15.38. Possibilita criar triggers (gatilhos) para através de uma ação realizada, o dispositivo realizar outra ação. (Ex.: acionar uma saída auxiliar, gravar vídeo, enviar e-mails ou SMS).
- 4.80.15.39. Possibilita a criação de área/zonas, podendo rastrear o local exato em que cada usuário está.
- 4.80.15.40. Possibilita realizar o monitoramento de status dos dispositivos de forma centralizada.
- 4.80.15.41. Possibilita realizar o monitoramento de todos os alarmes de forma centralizada.
- 4.80.15.42. Possibilita a geração de relatórios com número de identificação, data, hora, equipamento e foto do momento da autenticação.
- 4.80.15.43. Possibilita a abertura de portas de dispositivos de acesso.
- 4.80.15.44. Possibilita a gestão de alarmes de acesso
- 4.80.15.45. Possibilita a criação de regras de acesso exclusivas para visitantes
- 4.80.15.46. Possibilita um cadastro de visitante com campos de Nome, documento,
- 4.80.15.47. Possibilita capturar foto do visitante, do documento e de mercadoria transportada.
- 4.80.15.48. Possibilita a criação de visitantes por cartão/QRCode, impressão digital ou face.
- 4.80.15.49. Possibilita a emissão de QR Code automaticamente para os visitantes.
- 4.80.15.50. Possibilita a criação de visitantes vinculada a pessoa a ser visitada, tratando como obrigatório ou não.
- 4.80.15.51. Possibilita a criação de motivos de visita.
- 4.80.15.52. Possibilita a criação de visitantes com data a hora de início e fim
- 4.80.15.53. Possibilita a criação de campos customizados para serem utilizados no cadastro de visitantes.
- 4.80.15.54. Possibilita configuração de equipamento para realizar a saída automática do visitante.
- 4.80.15.55. Possibilita realizar a saída manual de visitantes
- 4.80.15.56. Possibilita a criação de lista de observação para visitantes com opções de notificação de alerta via e-mail.
- 4.80.15.57. Possibilita ferramenta para habilitar ou desabilitar o visitante, bem como exportar em Excel.
- 4.80.15.58. Possibilita realizar reserva de visitantes manualmente ou por URL de auto cadastro
- 4.80.15.59. Possibilita configurar número máximo de visitantes por dia, bem como número máximo de visitas de usuário por dia.
- 4.80.15.60. Possibilita a integração com impressoras para emissão de QR Code.
- 4.80.15.61. Possibilita a criação de reserva de visitantes
- 4.80.15.62. Possibilita a gestão de parâmetros do módulo de visitante
- 4.80.15.63. Possibilita extrair relatórios de log de operações.
- 4.80.15.64. Possibilita criar rotinas automáticas de Backup do banco de dados.
- 4.80.15.65. Possibilita o envio de backup automático via FTP.
- 4.80.15.66. Possibilita vincular equipamentos a áreas distintas
- 4.80.15.67. Possibilita criar rotinas automáticas de limpeza de dados.
- 4.80.15.68. Possibilita criar campos customizados para área de cadastro de usuários.
- 4.80.15.69. Possibilita criar modelos de templates de cartões de visitantes para impressão.
- 4.80.15.70. Possibilita extrair informações em tempo real do estado do servidor.
- 4.80.15.71. Possibilita criar usuários do sistema com autenticação de log por meio de impressão Digital
- 4.80.15.72. Possibilita criar usuários do sistema segmentados por áreas e departamentos.
- 4.80.15.73. Possibilita a segurança de log com códigos de verificação de login.
- 4.80.15.74. Possibilita vincular câmeras ao sistema.

4.80.16. Serviço de instalação de PONTO DE REDE CAT. 6 INTERNO EM INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

- 4.80.16.1. Passagem do Cabamento Metálico seguindo a infraestrutura instalada "existente", que poderá ser: Eletrocalhas, Eletrodutos, Canaletas e Outros.
- 4.80.16.2. Deve respeitar a taxa máxima de ocupação de 40% do espaço útil das eletrocalhas, eletrodutos e canaletas.
- 4.80.16.3. Deve respeitar o limite de curvatura do cabo, a fim de não afetar o seu desempenho. Para tanto, utilizar derivações adequadas nos locais apropriados e com medidas compatíveis.
- 4.80.16.4. Deve ser mantida uma sobre mínima de 2 metros no Rack.
- 4.80.16.5. Deverá respeitar os limites de traçamento establecidos nas normas aplicáveis, em especial a ANSI/TIA-568.2-E (par trançado) e a IEC 60794-1-21/-1-22 (cabos ópticos), bem como os valores máximos indicados pelo fabricante para instalação e operação.
- 4.80.16.6. Os cabos não poderão ser esmagados, dobrados ou emendados.
- 4.80.16.7. Deve ser utilizado equipamentos e ferramentas para a organização dos cabos nas eletrocalhas e canaletas, garantindo que os cabos estejam paralelos (penteados) por todo o trajeto.

4.80.17. Serviço de instalação de PONTO DE REDE CAT. 6 INTERNO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA:

- 4.80.17.1. Passagem do Cabamento Metálico: a CONTRATADA deverá realizar toda a infraestrutura para o lançamento do cabeamento que poderá ser: Eletrocalhas, Eletrodutos, Canaletas e Outros.
- 4.80.17.2. As infraestruturas em eletrocalhas, eletrodutos e canaletas devem incluir todos os acessórios de fixação, união, derivação, incluindo mãos-francesas, condutores, tampas cegas e demais acessórios que se fizerem necessários para permitir o manuseio, passagem e perfeita acomodação dos cabos de rede.
- 4.80.17.3. Os condutores e tampas cegas devem ser de alumínio e acompanhar juntas de vedação para fechar as entradas que não forem usadas.
- 4.80.17.4. As eletrocalhas e eletrodutos a serem utilizados devem ser do tipo metálico rígido galvanizados.
- 4.80.17.5. Para a instalação do sistema de eletrocalhas e eletrodutos deve-se obrigatoriamente utilizar as derivações e acessórios (curvas, junções, "Ts", braçadeiras, etc) nas medidas e funções compatíveis. Para a instalação de eletrodutos junto às paredes deve-se utilizar braçadeiras, mantendo um afastamento máximo de 1 metro entre as mesmas.
- 4.80.17.6. As eletrocalhas utilizadas são do tipo U, podendo ser do tipo lisa ou perfurada, com espessura da chapa mínima suficiente para suportar o peso dos cabos e garantir resistência mecânica adequada.
- 4.80.17.7. A porcentagem de ocupação das eletrocalhas, eletrodutos e canaletas deve ser de no máximo 40%, de acordo com a norma, considerando o diâmetro externo do cabeamento utilizado.
- 4.80.17.8. As canaletas a serem utilizadas devem, obrigatoriamente, ser confeccionadas em alumínio, sendo aceitas canaletas Dutotec ou similares.
- 4.80.17.9. Deve respeitar a taxa máxima de ocupação de 40% do espaço útil das eletrocalhas, eletrodutos e canaletas.
- 4.80.17.10. Deve respeitar o limite de curvatura do cabo, a fim de não afetar o seu desempenho. Para tanto, utilizar derivações adequadas nos locais apropriados e com medidas compatíveis.
- 4.80.17.11. Deve ser mantida uma sobre mínima de 2 metros no Rack.
- 4.80.17.12. Deve respeitar o limite de tracionamento imposto pelas normas TIA.
- 4.80.17.13. Os cabos não poderão ser esmagados, dobrados ou emendados.
- 4.80.17.14. Deve ser utilizado equipamentos e ferramentas para a organização dos cabos nas eletrocalhas e canaletas, garantindo que os cabos estejam paralelos (penteados) por todo o trajeto.

4.80.18. Serviço de instalação de PONTO DE REDE CAT. 6 EXTERNO EM INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

- 4.80.18.1. Passagem do Cabamento Metálico seguindo a infraestrutura instalada "existente", que poderá ser: Eletrocalhas, Eletrodutos, Canaletas entre outros.
- 4.80.18.2. Deve respeitar a taxa máxima de ocupação de 40% do espaço útil das eletrocalhas, eletrodutos e canaletas.
- 4.80.18.3. Deve respeitar o limite de curvatura do cabo, a fim de não afetar o seu desempenho. Para tanto, utilizar derivações adequadas nos locais apropriados e com medidas compatíveis
- 4.80.18.4. Deve ser mantida uma sobre mínima de 2 metros no Rack
- 4.80.18.5. Deve respeitar o limite de tracionamento imposto pelas normas TIA
- 4.80.18.6. Os cabos não poderão ser esmagados, dobrados ou emendados.
- 4.80.18.7. Deve ser utilizado equipamentos e ferramentas para a organização dos cabos nas eletrocalhas e canaletas, garantindo que os cabos estejam paralelos (penteados) por todo o trajeto.
- 4.80.18.8. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos as ferramentas e acessórios para instalação, como andainas, plataforma de elevação entre outros que se façam necessários.

4.80.19. Serviço de INSTALAÇÃO de PONTO DE REDE CAT. 6 EXTERNO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA:

- 4.80.19.1. Passagem do Cabamento Metálico a CONTRATADA deverá realizar toda a infraestrutura para o lançamento do cabeamento que poderá ser: Eletrocalhas, Eletrodutos, Canaletas e Outros.
- 4.80.19.2. Os serviços consiste em passagem da infraestrutura subterrânea, "quando necessário", aérea.
- 4.80.19.3. As infraestruturas em eletrocalhas, eletrodutos e canaletas devem incluir todos os acessórios de fixação, união, derivação, incluindo mãos-francesas, condutores, tampas cegas e demais acessórios que se fizerem necessários para permitir o manuseio, passagem e perfeita acomodação dos cabos de rede.
- 4.80.19.4. Caso o local do ponto não tenha um "poste/paredes/pilar/estrutura" para a fixação do AP, deverá ser fornecido e instalado uma estrutura, do tipo poste ou uma estrutura que em comum acordo com a CONTRATANTE.
- 4.80.19.5. Os condutores e tampas cegas devem ser de alumínio e acompanhar juntas de vedação para fechar as entradas que não forem usadas.
- 4.80.19.6. As eletrocalhas e eletrodutos a serem utilizados devem ser do tipo metálico rígido galvanizados
- 4.80.19.7. Para a instalação do sistema de eletrocalhas e eletrodutos deve-se obrigatoriamente utilizar as derivações e acessórios (curvas, junções, "Ts", braçadeiras, etc) nas medidas e funções compatíveis. Para a instalação de eletrodutos junto às paredes deve-se utilizar braçadeiras, mantendo um afastamento máximo de 1 metro entre as mesmas
- 4.80.19.8. As eletrocalhas utilizadas são do tipo U, podendo ser do tipo lisa ou perfurada, com espessura da chapa mínima suficiente para suportar o peso dos cabos e garantir resistência mecânica adequada.

- 4.80.19.9. A porcentagem de ocupação das eletrocalhas, eletrodutos e canaletas deve ser de no máximo 40%, de acordo com a norma, considerando o diâmetro externo do cabeamento utilizado.
- 4.80.19.10. As canaletas a serem utilizadas devem, obrigatoriamente, ser confeccionadas em alumínio, sendo aceitas canaletas Dutotec ou similares.
- 4.80.19.11. Deve respeitar a taxa máxima de ocupação de 40% do espaço útil das eletrocalhas, eletrodutos e canaletas.
- 4.80.19.12. Deve respeitar o limite de curvatura do cabo, a fim de não afetar o seu desempenho. Para tanto, utilizar derivações adequadas nos locais apropriados e com medidas compatíveis.
- 4.80.19.13. Deve ser mantida uma sobra mínima de 2 metros no Rack.
- 4.80.19.14. Deve respeitar o limite de tracionamento imposto pelas normas TIA) Os cabos não poderão ser esmagados, dobrados ou emendados.
- 4.80.19.15. Deve ser utilizado equipamentos e ferramentas para a organização dos cabos nas eletrocalhas e canaletas, garantindo que os cabos estejam paralelos (penteados) por todo o trajeto.
- 4.80.20. Serviço de REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE TIPO I**
- 4.80.20.1. 1.1.1. O remanejamento compreende a retirada do cabeamento lógico existente e a realocação para um novo local dentro da mesma edificação, com a reutilização total e/ou parcial dos componentes;
- 4.80.20.2. 1.1.2. O processo de remanejamento deverá seguir todos os padrões utilizados na retirada e na instalação de infraestrutura nova, incluindo a certificação, o acabamento e a garantia; A CONTRATADA deverá realizar o SURVEY para definir itens necessário para o remanejamento
- 4.80.21. Serviço de REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE TIPO II**
- 4.80.21.1. 1.2.1. O remanejamento compreende a retirada do cabeamento lógico existente e a realocação dela para um novo local na área externa da edificação, com a reutilização total e/ou parcial dos componentes;
- 4.80.21.2. 1.2.2. O processo de remanejamento deverá seguir todos os padrões utilizados na retirada e na instalação de infraestrutura nova, incluindo a certificação, o acabamento e a garantia; A CONTRATADA deverá realizar o SURVEY para definir itens necessário para o remanejamento.
- 4.80.21.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecido pela CONTRATADA para o remanejamento
- 4.80.22. Serviço de INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO de PATCH CORD CAT. 6,1,5M E 3,5M:**
- 4.80.22.1. Identificação do Patch Cord;
- 4.80.22.2. Instalação do Patch Cord, entre o ponto de rede e o equipamento final do usuário;
- 4.80.22.3. Instalação do Patch Cord, entre o ponto de rede instalado no Patch Panel e o ativo de rede.
- 4.80.23. Serviço de INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO de PATCH PANEL MODULAR DESCARREGADO:**
- 4.80.23.1. Instalação do Patch Panel nos Racks, utilizando acessórios adequados de fixação;
- 4.80.23.2. Instalação de conectores RJ45 fêmea;
- 4.80.23.3. Identificação do Patch Panel.
- 4.80.24. Serviço de CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS UTP ou F/UTP:**
- 4.80.24.1. Conectorização do Cabeamento Metálico, utilizando conectores RJ45 fêmea categoria 6;
- 4.80.24.2. Deve ser utilizado ferramentas adequadas para a retirada da capa externa do cabo, que possuem a abertura específica para o diâmetro do cabo, com o objetivo de preservar a capa interna;
- 4.80.24.3. Instalação dos conectores em Data-Box, Condutetes, surface box.
- 4.80.24.4. Identificação de pontos de usuário instalados em Data-Box, Condutetes, surface box.
- 4.80.24.5. Instalação dos conectores em patch panels.
- 4.80.24.6. Identificação de pontos instalados no Patch Panel.
- 4.80.24.7. A identificação dos pontos deverá seguir a norma ANSI/TIA-606-B (ou ANSI/TIA-606-C, quando aplicável), observando o esquema de rotulagem e administração de infraestrutura de telecomunicações.
- 4.80.25. Serviço de CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE METÁLICO:**
- 4.80.25.1. Deve ser utilizado equipamento apropriado e homologado pela ANATEL;
- 4.80.25.2. A certificação deverá seguir os requisitos da ANSI/TIA-568.2-E (substitui a 568-B.2-10), aplicando os limites de ensaio de Permanent Link e/ou Channel conforme a categoria especificada, com métodos de medição de campo da IEC 61935-1 e requisitos de testadores da ANSI/TIA-1152-A.
- 4.80.25.3. Deve ser emitido um relatório contendo os testes realizados no ponto de rede que garanta o seu devido desempenho;
- 4.80.25.4. O relatório da certificação deve ser entregue junto com a documentação de instalação.
- 4.80.26. Serviço de CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICAS E PONTOS ÓPTICOS**
- 4.80.26.1. Serviço de certificação óptica (OLTS): Consiste na execução de teste analítico de certificação dos enlaces de fibra óptica por meio de OLTS (Optical Loss Test Set), com emissão de relatório em formato digital nativo do equipamento de teste, acompanhado do visualizador oficial do fabricante.
- 4.80.26.2. O ensaio deverá comprovar a atenuação (perda de inserção), o comprimento do enlace e o resultado de aprovação/reprovação (PASS/FAIL) conforme os limites normativos, em conformidade com ANSI/TIA-568.3-E e IEC 61280-4-1 (MM) / IEC 61280-4-2 (SM), utilizando os métodos de referência previstos (1-cabo ou 2-cabos) e as janelas de medição de 850/1300 nm para fibras multimodo e 1310/1550 nm para fibras monomodo.
- 4.80.26.3. Os relatórios deverão conter, no mínimo: identificação do enlace (ID/rota), tipo e classe da fibra (ex.: G.652.D / G.657.A1/A2), conectores e polaridade, método de referência adotado, limites aplicados (norma/perfil), valores medidos por comprimento de onda, comprimento do enlace, data/hora, identificação do operador, e nº de série/calibração dos instrumentos.
- 4.80.26.4. Quando aplicável à garantia de desempenho de 25 anos, os laudos deverão ser validados pela integradora credenciada do fabricante da solução, e a execução técnica será acompanhada pelo responsável técnico da CONTRATADA, com ART/CREA correspondente.
- 4.80.26.5. Observação: O uso de OTDR poderá ser exigido pela fiscalização como ensaio complementar de caracterização (eventos, emendas, conectores), sem substituir o ensaio primário de perda por OLTS.
- 4.80.27. Serviço de INSTALAÇÃO DE LINK ÓPTICO:**
- 4.80.27.1. Consiste na instalação do Backbone de Dados (CABOS ÓPTICOS).
- 4.80.27.2. Todos os racks presentes da CONTRATANTE deverão estar interligados através de cabo de fibra óptica seguindo padrão de enlace definido em projeto anexo ao edital.
- 4.80.27.3. O enlace será formado por um lance de cabo com 4 fibras ópticas em seu interior.
- 4.80.27.4. O cabo óptico deverá seguir rigorosamente as especificações deste memorial e o enlace deverá seguir rigorosamente o padrão definido no projeto de cabeamento estruturado da CONTRATANTE.
- 4.80.28. Serviço de FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA:**
- 4.80.28.1. Serviço de emenda por fusão de fibra óptica: Consiste na realização de emendas por fusão, com perda máxima por emenda ≤ 0,30 dB (média bidirecional), em conformidade com ANSI/TIA-568.3-E e com os procedimentos de medição previstos nas normas IEC 61280-4-1 (multimodo) e IEC 61280-4-2 (monomodo) – admitido OTDR como ensaio complementar de caracterização do trecho. As emendas deverão ser protegidas com protetor termoencolhível apropriado e acomodadas em bandejas/gestores de emenda do DIO, observando os raios mínimos de curvatura e demais recomendações de instalação do fabricante.
- 4.80.28.2. Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar inclusa no serviço de emenda.
- 4.80.28.3. Normas de referência: ABNT NBR 13488 - Fibra óptica monomodo de dispersão normal e ITU-T G.652.B - Standard for non-dispersion shifted single-mode fiber.
- 4.80.29. Serviço de ESCAVAÇÃO MANUAL, PASSAGEM DE ELETRODUTO E RECOMPOSIÇÃO:**
- 4.80.29.1. Corte e remoção de solo, que poderá incluir calçada, gramado, terra em geral, utilizando equipamento adequado para corte preciso.
- 4.80.29.2. A largura da vala deve permitir os serviços de instalação do eletroduto corrugado 2" e a compactação do solo adjacente, e profundidade mínima de 60cm
- 4.80.29.3. O fundo da vala deve ser regularizado e compactado para garantir o assentamento adequado do eletroduto;
- 4.80.29.4. Caso necessário, utilizar camada de areia para nivelamento e proteção do eletroduto.
- 4.80.29.5. O eletroduto deve ser acomodado na vala sem torções ou dobras excessivas;
- 4.80.29.6. Aplicar uma camada de areia com pelo menos 5 cm de espessura sobre o eletroduto antes do reaterro;
- 4.80.29.7. Reaterro utilizando material resultante da remoção, devadamente compactado para evitar assentamentos futuros, e recomposição da superfície equivalente ao original;
- 4.80.29.8. Após a recomposição, deve ser realizada limpeza do local.
- 4.80.29.9. Interdição do local, sinalização e orientação de trânsito quanto necessário.
- 4.80.30. Serviço de CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 60 CM DIÂMETRO COM TAMPA:**
- 4.80.30.1. Caixa de passagem subterrânea redonda feita com tubo de concreto de estrutura circular pré-moldado, do tipo
- 4.80.30.2. Ponta e Bolsa, nas dimensões aproximadas de 60 cm de diâmetro e 100 cm de altura, sem fundo
- 4.80.30.3. Com tampa de concreto armado embutida removível e alça retrátil para facilitar a remoção da tampa.
- 4.80.31. Serviço de ELABORAÇÃO DE SITE SURVEY:**
- 4.80.31.1. A elaboração do site survey de rede interna compreende todos os passos necessários para o levantamento das necessidades, elaboração dos relatórios técnicos de rede lógica (metálica, e óptica) de pontos para apresentação à CONTRATANTE e sua impressão, para que o site survey passe a fazer parte integrante da documentação da rede interna, dentro do escopo do presente Projeto Básico.
- 4.80.31.2. Para o serviço de elaboração de Site Survey, estão inclusas as seguintes atividades:
- 4.80.31.3. Solicitação da planta arquitetônica e de layout para a CONTRATANTE.
- 4.80.31.4. A CONTRATANTE deverá fornecer as plantas arquitetônicas e de layout para a CONTRATADA;
- 4.80.31.5. As plantas arquitetônicas e layout deverão ser entregues em meio digital (arquivo em CAD), para que a CONTRATADA faça o desenho da rede lógica;
- 4.80.31.6. Para os locais onde não houver planta disponível, caberá a CONTRATADA o desenho de croqui em formato planta baixa com medições aproximadas, conforme levantamento realizado em visita ao local.
- 4.80.31.7. A CONTRATADA deverá realizar levantamento, nas dependências da CONTRATANTE ou no órgão onde será projetada a rede;
- 4.80.31.8. Esse levantamento visa analisar a infraestrutura atual, a disposição dos pontos e qualquer outro ponto importante para a elaboração completa do site survey.
- 4.80.31.9. A CONTRATADA deverá realizar planejamento e desenho da infraestrutura necessária para o sistema de cabeamento de rede interna e externa;
- 4.80.31.10. A CONTRATADA deverá realizar planejamento e desenho dos pontos de rede lógica e tomadas elétricas;
- 4.80.31.11. A CONTRATADA deverá validar o site survey com a CONTRATANTE através de exposição dos croquis, relatórios técnicos e reuniões;
- 4.80.31.12. A CONTRATADA deverá entregar o relatório de site survey para a CONTRATANTE em meio digital;
- 4.80.31.13. A CONTRATANTE se encarregará de entregar posteriormente uma cópia (digital e/ou impressa) para a área responsável do órgão público que terá a rede interna;
- 4.80.31.14. Quando solicitada a elaboração de um site survey, a CONTRATADA deverá entregar cronograma com as atividades supracitadas dentro de até 07 (sete) dias, informando a data de agendamento do site survey, bem como a data de entrega do relatório do site survey, que não poderá exceder 07 (sete) dias de sua realização;
- 4.80.31.15. Os desenhos que fazem parte do site survey devem seguir as melhores práticas de acordo com Normas Nacionais e Internacionais;
- 4.80.31.16. As nomenclaturas e identificação de pontos deve seguir o padrão do órgão ou padrão proposto pela CONTRATADA desde que seja previamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 4.80.31.17. No relatório de site survey devem ser entregues tabelas, diagramas, memorial descritivo e lista de materiais e serviços compatíveis com os especificados neste Projeto Básico;
- 4.80.31.18. A quantidade de site Survey's especificada na planilha orçamentária foi estabelecida adotando como unidade mínima de 10 (dez) e máxima de 100 (cem) pontos por site survey;
- 4.80.31.19. Dessa maneira, para solicitação de site survey, a CONTRATANTE irá estimar a quantidade de pontos de sua demanda, a fim de equalizar o quantitativo dimensionamento e tempo para sua realização.
- 4.80.32. SERVIÇO DE ELEBORAÇÃO DE AS BUILT:**

- 4.80.32.1. Deverá ser seguida uma padronização para a execução do documento de conclusão da instalação definitiva (As Built);
 4.80.32.2. O documento de As Built deverá abranger, no mínimo:
 4.80.32.3. Relação todos os materiais instalados;
 4.80.32.4. Layout da instalação (incluindo todos os componentes);
 4.80.32.5. Layout dos encaminhamentos dos cabos;
 4.80.32.6. Desenhos de fixação e montagem mecânica, estruturas, quadros, racks e acessórios (se necessário com perspectivas);
 4.80.32.7. Detalhes de passagem dos cabos de interligação;
 4.80.32.8. Planilha de controle "de:para" de encaminhamentos dos cabos internos;
 4.80.32.9. Diagrama de interligação dos sistemas;
 4.80.32.10. Ocupação dos distribuidores internos.
- 4.80.33. **SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK:**
 4.80.33.1. Compreende a organização dos cabos entrantes nos patch panels, onde os primeiros 12/24 cabos devem entrar ao lado direito e os 12/24 restantes do lado esquerdo, evitando grandes concentrações de cabo de um único lado.
 4.80.33.2. Os patch cords entre os patch panels e os equipamentos também devem seguir o mesmo padrão com amarração dos cabos na frente dos equipamentos com velcro.
 4.80.33.3. Para cada rack organizado a CONTRATADA deverá gerar nova documentação contendo a representação BAYFACE do rack envolvido na atividade.
 4.80.33.4. O serviço de transferência de componentes e equipamentos entre racks (moving) deve ser feito com medição por unidade de rack (U).
 4.80.33.5. Todos os acessórios, miscelâneas para reorganização deverá ser contemplada pela CONTATADA.
- 4.80.34. **Premissas Técnicas**
 4.80.34.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser novos e sem uso anterior.
 4.80.34.2. Os materiais de conectividade de rede lógica metálica e óptica deverão atender às especificações mínimas deste Anexo e às normas técnicas vigentes. A exigência de "mesmo fabricante" aplica-se exclusivamente aos componentes que impactam a elegibilidade da garantia de desempenho de 25 anos (cabos, conectores/keystones, patch panels, patch cords, tomadas, DIOs, adaptadores, pigtais e patch cords ópticos). Demais itens de infraestrutura predial (p. ex., racks, gabinetes, PDUs, bandejas, ventilação, calhas/eletrocalhas, dutos e acessórios mecânicos) podem ser de fabricantes distintos, desde que atendidas as normas aplicáveis e assegurada a compatibilidade.
- 4.80.35. **Da Indicação do Fabricante**
 4.80.36. Todo o material relacionado ao cabeamento lógico metálico — cabos, conectores/keystones, patch panels e patch cords — deverá ser do mesmo fabricante, instalado por integradora credenciada, de forma a garantir compatibilidade plena, certificação normativa e a elegibilidade da garantia de desempenho de 25 anos do sistema.
 4.80.37. Este requisito é de vital importância uma vez que o objeto da contratação possui longa vida útil, devendo ser utilizado por vários anos.
 4.80.38. A CONTRATANTE visa preservar o investimento ao longo do tempo, mantendo a qualidade operacional e padronização.
 4.80.39. Pretende-se realizar contratação de serviços de instalação e ampliação de infraestrutura de rede com fornecimento de material. A exigência de "mesmo fabricante" aplica-se exclusivamente aos componentes que integram o sistema de cabeamento metálico e óptico e que impactam a garantia de 25 anos (cabos, conectores/keystones, patch panels, patch cords, tomadas, DIOs, adaptadores, pigtais e patch cords ópticos). Os demais itens de infraestrutura predial (p. ex., racks, gabinetes, PDUs, bandejas, ventilação, calhas/eletrocalhas, dutos e acessórios mecânicos) podem ser de fabricantes distintos, sem prejuízo da garantia de desempenho, desde que atendidas as normas aplicáveis e assegurada a compatibilidade.
 4.80.40. Apesar do fornecimento dos serviços por integrador do fabricante garante que o máximo desempenho dos cabos metálicos e ópticos serão atingidos, de acordo com a categoria e especificação do material adquirido. O máximo desempenho, cujo principal parâmetro é a velocidade de transmissão e é influenciado por outros parâmetros elétricos, somente é garantido durante toda a vida útil do cabeamento se:
 4.80.40.1. Corretamente instalados conforme os padrões de cabeamento estruturado;
 4.80.40.2. Deverão ser utilizados conectores, painéis de conexão e demais acessórios do mesmo fabricante do sistema de cabeamento, de modo a garantir compatibilidade integral entre os componentes, conformidade normativa e manutenção da performance ao longo do tempo, preservando-se a garantia de desempenho de 25 anos.
 4.80.41. Caso as duas condições sejam cumpridas, o fornecedor da solução de cabeamento pode garantir a qualidade da instalação, de modo que o desempenho máximo da especificação do cabo possa ser atingido, mediante relatórios de certificação produzidos por testes realizados com aparelho certificador de pontos metálicos.
 4.80.42. A execução por integradora credenciada pelo fabricante da solução a ser oferecida, em conformidade com as normas técnicas e com os procedimentos de certificação exigidos (cobre e fibra), assegura o atendimento aos parâmetros de desempenho e a emissão da garantia de 25 anos, com entrega de documentação comprobatória (relatórios nativos de certificação e "as built").
 4.80.43. Entendemos que esses requisitos são fundamentais e necessários para preservar o investimento a ser feito pela CONTRATANTE, recebendo-se de maneira efetiva um cabeamento que comprovadamente chegue na velocidade máxima especificada. Não há outra forma de se comprovar o desempenho do cabeamento e a conformidade com as especificações a não ser através do uso desses relatórios de certificação dos cabos apoiados pela documentação (certificado) de equipamento de testes solicitados neste TR.
 4.80.44. Ressalte-se que realização dos serviços por CONTRATADA que não seja integrador de solução de cabeamento de um fabricante resultará em:
 4.80.44.1. dificuldade para o gestor do contrato realizar o recebimento seguro dos serviços no que concerne às especificações de desempenho dos itens da solução de cabeamento;
 4.80.44.2. Problemas prematuros nos pontos metálicos em virtude de instalação incorreta sem a observância dos padrões de cabeamento estruturado ou de utilização de materiais incompatíveis no aspecto do desempenho;
 4.80.45. Caso falhas de conectividade aconteçam, decorrentes de instalação sem qualidade executada por agente que não seja integrador do fabricante, os prejuízos para a CONTRATADA serão evidentes, representados por indisponibilidades e/ou quedas de desempenho das serviços e sistemas de TI.
 4.80.46. Trata-se de medida de garantia estendida (exigência de integrador autorizado) de redução do risco de ocorrências de falhas de conectividade ou quedas de desempenho em razão de instalações de baixa qualidade.
 4.80.47. Os pontos lógicos deverão ser certificados por equipamento de teste apropriado, em conformidade com as normas ABNT NBR 14565, ANSI/TIA-569-D (caminhos e espaços) e ANSI/TIA-606-B (ou 606-C, quando aplicável), sendo vedada a utilização de equipamentos que não assegurem a rastreabilidade, autenticidade e integridade digital dos resultados obtidos, os quais deverão ser gerados por software homologado pelo fabricante do equipamento. Opcional (recomendado): observem também IEC 61935-1 (métodos de medição de campo para cobre) e ANSI/TIA-1152-A (requisitos dos testadores).
 4.80.48. Foram observadas as normas técnicas ABNT NBR 14565 (cabeamento estruturado para edifícios/campus), ANSI/TIA-569-D (caminhos e espaços de telecomunicações) e ANSI/TIA-606-B (ou 606-C, quando aplicável) (administração/identificação de sistemas de cabeamento) em todos os trabalhos realizados, atendendo-as nos itens pertinentes e aplicáveis.
- 4.81. **Operacionais**
 4.81.1. Capacidade de atendimento em ambientes com restrições de horário (ex: sessões legislativas noturnas).
 4.81.2. Profissionais com certificação técnica em cabeamento estruturado (ex: Furukawa Certified, Legrand Data Expert, Panduit Installer).
 4.81.3. Relatórios de execução, certificações de testes, e plano de manutenção preventiva incluídos no escopo.
 4.81.4. Atendimento às normas ABNT NBR 14565 e ANSI/TIA-568.x-E (conforme aplicável), com compatibilidade com os equipamentos existentes e demais padrões correlatos vigentes (ex.: ISO/IEC 11801-1).
- Requisitos da Contratação**
- 4.82. A contratação pretendida ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.
- 4.83. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.
- 4.84. A vigência do contrato será de 30 (trinta meses), contados da sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, até o limite decenal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
- 4.85. A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade e prazos, respeitando a Legislação Vigente e cumprindo os prazos estabelecidos neste Instrumento.
- 4.86. A empresa vencedora deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.87. **Sustentabilidade**
- 4.87.1. A licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.87.2. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN SGD/ME nº 94, de 2022, e alterações, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – 2021 agosto, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/agu-pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContratacoesSustentaveisEdicao.pdf. Também pode ser utilizado sistema internacional desde que o relatório de atividades esteja disponível para acesso imediato, se necessário.
- 4.87.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.87.4. Fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.87.5. Fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cátodo (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.87.6. A comprovação quanto aos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação**
- 4.88. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços e bens a serem contratados são amplamente oferecidos por diversas empresas no mercado, sendo plenamente possível a sua execução por um único fornecedor. A formação de consórcio é usualmente exigida para a execução de objetos de alta complexidade técnica, o que não se aplica ao presente caso.
- 4.89. Além disso, permitir a participação de consórcios poderia comprometer o caráter competitivo da licitação, ao restringir a disputa pelo menor preço e gerar riscos adicionais à Administração Pública. Consórcios exigem responsabilidade solidária entre as empresas participantes, o que poderia resultar em dificuldades operacionais e jurídicas, especialmente no que tange à gestão contratual e ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.90. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que a natureza dos serviços contratados exige pleno domínio técnico e capacidade organizacional por parte da empresa vencedora. A contratação de um terceiro para a execução de partes do objeto poderia comprometer a padronização, a qualidade dos serviços prestados e a responsabilidade técnica necessária para a implementação e suporte da solução oferetada.
- 4.91. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza especializada, integrada e interdependente do objeto, que reúne fornecimento de componentes certificados, instalação por equipe credenciada, certificação integral com laudos e arquivos nativos, documentação "as built" e garantia de desempenho do sistema. A fragmentação por meio de subcontratação rompe a cadeia técnica exigida pelos fabricantes, compromete a uniformidade de padrão e pode inviabilizar a elegibilidade e a manutenção das garantias.
- 4.92. A execução demanda aderência estrita a normas técnicas (ABNT/ISO/TIA/IEC), métodos de ensaio padronizados, controle de acesso e segurança da informação em ambiente institucional crítico. Multiplicar agentes executores amplia a superfície de risco, dificulta a rastreabilidade e a responsabilização por eventuais incidentes, além de elevar custos de fiscalização e retribuição pela variação de procedimentos e possível quebra de SLA/NMS. A execução direta por única contratada assegura ponto único de responsabilidade, continuidade operacional e interoperabilidade, sem restrinção indevidamente a competitividade, dado haver integradoras aptas à entrega ponta a ponta.
- 4.93. Sob o aspecto jurídico, a Lei nº 14.133/2021 admite a restrição ou vedação à subcontratação quando tecnicamente motivada e prevista no instrumento convocatório. No presente caso, a integridade da solução, a manutenção das garantias, a segurança, a economicidade e a eficiência administrativa dependem da execução direta e integral pela mesma empresa responsável pelo conjunto do objeto, razão pela qual a vedação mostra-se necessária e proporcional.
- 4.94. A participação de cooperativas também não será permitida, conforme previsão expressa na alínea "a" do inciso I do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. O dispositivo legal busca preservar a competitividade do certame, impedindo que determinadas entidades tenham vantagens indevidas na licitação.
- 4.95. A vedação se justifica ainda pela natureza do objeto contratado, que envolve serviços especializados nas áreas de solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação, adequação, certificação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado e fibras ópticas. Esses serviços demandam qualificação técnica específica, continuidade na prestação e capacidade de atendimento de longo prazo, características que nem sempre são compatíveis com o modelo de funcionamento das cooperativas.
- 4.96. A estrutura de cooperativas pode gerar desafios na fiscalização da execução contratual, especialmente em relação à responsabilidade técnica, ao cumprimento de prazos e à imposição de penalidades. Além disso, há riscos associados à possível rotatividade de cooperados e à ausência de subordinação direta, o que poderia impactar negativamente a continuidade e a padronização dos serviços prestados.
- 4.97. Portanto, para garantir a competitividade do processo licitatório, a qualidade da execução do contrato e a mitigação de riscos operacionais e jurídicos, a vedação à participação de consórcios, subcontratação e cooperativas se mostra necessária e justificada para o presente objeto.
- Garantia da contratação**
- 4.98. Será exigida a garantia da contratação, de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no instrumento contratual.

- 4.99. A garantia, quando prestada nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.100. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer até a data da assinatura do contrato, de modo a assegurar a vigência da apólice a partir do início da execução contratual, conforme disposto no art. 96, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a prestação da garantia é condição para o início da execução do contrato.
- 4.101. O contrato disciplinará de forma detalhada as regras aplicáveis à manutenção, atualização e execução da garantia, em conformidade com o referido normativo.

Da vistoria

- 4.102. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento nos locais antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se identificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.103. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.104. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Declaração de Vistoria – conforme modelo do **ANEXO II**, ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Declaração de Abstênia de Vistoria – **ANEXO III**.
- 4.105. As empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços objeto desse certame deverão entrar em contato pelo telefone (61) 3348-8391, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h ou pelo e-mail: dmi@cl.df.gov.br
- 4.106. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Declaração do Fabricante da Solução (condição para assinatura)

- 4.107. Até a data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração/certificado emitido pelo fabricante da solução de cabeamento estruturado, contendo, no mínimo:
- 4.107.1. Identificação do fabricante (razão social e CNPJ) e da CONTRATADA (razão social e CNPJ), em papel timbrado do fabricante, com data e assinatura de representante legal (preferencialmente com assinatura eletrônica ICP-Brasil ou equivalente aceito pela Administração);
- 4.107.2. Confirmação de credenciamento da CONTRATADA como integradora/installadora autorizada do fabricante, apta a comercializar, instalar e certificar os produtos da solução;
- 4.107.3. Listagem dos componentes que impactam a garantia de desempenho de 25 anos, os quais devem ser do mesmo fabricante (mínimo: cabos de cobre U/UTP e F/UTP; conectores/keystones; patch panels; patch cords; tomadas; e, em fibra óptica, DIOs, adaptadores SC/LC, pigtais e patch cords ópticos);
- 4.107.4. Indicação das exceções que não impactam a elegibilidade da garantia (ex: racks, gabinetes, PDUs, bandejas, ventilação, calhas/eletrocalhas, dutos e acessórios mecânicos), declarando que tais itens podem ser de outros fabricantes sem prejuízo à concessão da garantia de desempenho de 25 anos, desde que atendidas as normas aplicáveis e mantida a compatibilidade mecânica/funcional;
- 4.107.5. Compromisso de emissão da Garantia de Desempenho de 25 anos para o sistema instalado, condicionada à instalação por integradora credenciada, ao atendimento do projeto e normas vigentes (ABNT NBR 14565, ANSI/TIA e ISO/IEC) e à certificação integral dos enlaces/canais (relatórios OTLS/OTDR para fibra e certificação de canal/encadeamento para cobre, com arquivos digitais gerados por software homologado pelo fabricante do equipamento de teste);
- 4.107.6. Contato técnico do fabricante (nome, e-mail institucional e telefone) para validação da declaração e suporte de garantia.
- §1º. Qualquer alteração de marcas/modelos nos itens que impactam a garantia (alínea "c") exigirá nova declaração do fabricante atestando a manutenção da elegibilidade da garantia de 25 anos, antes da execução/fornecimento.
- §2º. A ausência da declaração, sua inconsistência ou invalidação pelo fabricante impedirá a assinatura do contrato ou o aceite dos serviços/materiais correspondentes, sem gerar direito à prorrogação de prazos ou indenizações à CONTRATADA.
- §3º. A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade da documentação junto ao fabricante a qualquer tempo.
- 4.107.7. A declaração mencionada no subitem 4.104 poderá ser emitida por qualquer fabricante da solução de cabeamento que se responsabilize pela garantia de desempenho de 25 anos, nos exatos termos deste instrumento, vedada a indicação de marca específica no editorial. A exigência de integradora credenciada decorre da política de garantia do próprio fabricante escolhido pela licitante vencedora e visa assegurar a rastreabilidade e a conformidade técnica da instalação.

5. RESPONSABILIDADES (ART. 18)

Obrigações da Contratante

- 5.1. Receber o serviço contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.
- 5.7. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Obrigações da CONTRATADA

- 5.9. Executar a prestação de serviços de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e editorial.
- 5.10. Comunicar imediatamente à CLDF, bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas.
- 5.11. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.
- 5.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 5.13. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 5.14. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.16. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.
- 5.17. Assegurar que a prestação de serviços estará em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do serviço apresentado, conforme art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.18. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incomprensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o entendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Das obrigações do órgão gerenciador

- 5.20. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.21. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 5.22. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.22.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.22.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 5.23. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO (ART. 19)

Condições de execução

- 6.1. O início da execução do contrato dar-se-á com a realização da Reunião Inicial, convocada pelo Gestor do Contrato, cuja pauta observará:
- 6.1.1. Esclarecimento de questões de gerenciamento do contrato, operacionais e administrativas;
- 6.1.2. Presença do representante legal da empresa CONTRATADA, que indicará formalmente o Preposto Contratual;
- 6.1.3. Entrega do Termo de Compromisso e de Confidencialidade de Informações, contendo declaração de manutenção do sigilo das informações e respeito às normas de segurança vigentes da contratante, assinado pelo representante legal da empresa CONTRATADA;
- 6.2. Entrega do Termo de Ciência das obrigações quanto à confidencialidade das informações e quanto às normas de segurança vigentes da contratante, a ser assinado por todos os empregados da empresa CONTRATADA diretamente envolvida na contratação.
- 6.3. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (ANEXO VII) deste Termo de Referência.
- 6.3.1. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento de qualquer prazo previsto, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, justificativa circunstanciada ao Gestor do Contrato, antes do término do prazo originalmente fixado.
- 6.3.2. Caberá ao Gestor do Contrato analisar a justificativa quanto à sua aceitação. Em caso de concordância, será formalmente estabelecido novo prazo para execução da atividade, mediante registro no processo administrativo correspondente.

Prazo de execução dos serviços

- 6.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica de níveis de atendimento:
Manutenção de pontos lógicos

Nível de Críticidade	Impacto no Negócio	SLA Alvo de Resolução
CH 1 - Crítico (Emergencial)	Parada total de um serviço crítico, significativo imediato	2 horas
CH 2 - Alto	Funcionalidade gravemente degradada para muitos usuários	6 horas
CH 3 - Médio	Problema que afeta um usuário ou grupo, com solução alternativa disponível. Impacto operacional limitado.	24 horas

- 6.4.1.1. Chamados CH 1 - Crítico (Emergencial):

I - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em 2 horas, tendo a solução em até 4 horas.

II - Definição Técnica para chamados CH 1 - Crítico: Um chamado é classificado como "Manutenção Emergencial – CH 1 de Criticidade" quando se refere a uma falha crítica que torna um sistema, recurso ou serviço tecnológico totalmente inoperante em um local classificado como crítico, resultando em:

III - Exemplos:

a) Parada total de produção ou de um processo de negócio essencial.

b) Interrupção de serviço para um número significativo de usuários.

- 6.4.1.2. Chamados CH 2 - Alto:
- I - 1.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em 6 horas, tendo a solução em até 24 horas.
 - II - 1.2.2. Definição Técnica para chamados CH 2 - Alto: Um chamado é classificado como CH 2 – Alto, quando se refere a uma falha significativa que causa degradação severa de um serviço ou impacto a muitos usuários, mas não constitui uma parada total.
 - III - Exemplos:
 - a) Problemas em Tomada Única: Falha isolada em uma única porta de rede ou tomada para um único usuário.
 - b) Ambientes não Críticos: Problemas em cabos de áreas de baixo impacto, como salas de armazenamento ou áreas comuns sem uso produtivo.
- 6.4.1.3. Chamados CH 3 – Médio
- I - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em 24 horas, tendo a solução em até 2 dias úteis.
 - II - Definição Técnica para chamados urgente: Um incidente de cabeamento estruturado é classificado como CH 3 quando há uma falha física localizada e restrita que impacta apenas um único usuário ou recurso terminal
 - III - Exemplo:
 - a) Ponto Único de Falha (Single Point of Failure): O problema está confinado a uma única tomada, um único cabo de patch ou um único conector.
- 6.4.2. Tempo de entrega de serviços
- 6.4.2.1. Item 15 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 INTERNO EM INFRAESTRUTURA EXISTENTE:
- I - O prazo de execução será de 3 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.2. Item 16 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 INTERNO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA:
- I - O prazo de execução será de 7 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.3. Item 17 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT. 6 EXTERNO:
- I - O prazo de execução será de 3 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.4. Item 18 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT. 6 EXTERNO COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA:
- I - O prazo de execução será de 8 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.5. Item 19 SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE TIPO I:
- I - O prazo de execução será de 2 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.6. Item 20 SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE TIPO II:
- I - O prazo de execução será de 7 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.7. Item 21 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PATCH CORD CAT.6 1,5M e 3M:
- I - O prazo de execução será de 2 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.8. Item 22 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PATCH PANEL MODULAR DESCARREGADO;
- I - O prazo de execução será de 2 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.9. Item 23 SERVIÇO CONECTORIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS UTP;
- I - O prazo de execução será de 2 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.10. Item 24 SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE METÁLICO
- I - O prazo de execução será de 2 dias corridos em caso de solicitações de até 10 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 10 pontos a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.11. Item 25 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK ÓPTICO
- I - O prazo de execução será de 3 dias corridos em caso de solicitações de até 10 links.
 - II - Para solicitações acima de 10 links a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.12. Item 26 SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA
- I - O prazo de execução será de 3 dias corridos em caso de solicitações de até 10 links.
 - II - Para solicitações acima de 10 links a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.13. Item 27 SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICOS E PONTOS ÓPTICOS
- I - O prazo de execução será de 2 dias corridos em caso de solicitações de até 10 links.
 - II - Para solicitações acima de 10 links a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do cronograma.
- 6.4.2.14. Item 28 SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL, PASSAGEM DE ELETRODUTO E RECOMPOSIÇÃO
- I - O prazo de execução será de 5 dias úteis em caso de solicitações de até 30 metros de escavação.
 - II - Para solicitações acima de 30 metros a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto com o projeto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do projeto.
- 6.4.2.15. Item 29 SERVIÇO DE CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 60 CM DIÂMETRO COM TAMPA
- I - O prazo de execução será de 2 dias úteis em caso de solicitações de até 10 caixas.
 - II - Para solicitações acima de 10 caixas a CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto com o projeto o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do projeto.
- 6.4.2.16. Item 30 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE SITE SURVEY
- I - O prazo para início do SITE SURVEY será de 2 dias úteis.
- 6.4.2.17. Item 31 SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS BUILT
- I - O prazo de execução será de 10 dias corridos em caso de solicitações de até 50 pontos.
 - II - Para solicitações acima de 50 pontos CONTRATADA deverá encaminhar em conjunto com o cronograma de execução para aprovação da CONTRATANTE. O prazo será contado no momento da aprovação do projeto.
- 6.4.2.18. Item 32 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK
- I - O prazo de execução será de 2 dias corridos.
- Ordens de Serviço**
- 6.5. Após a homologação dos produtos e serviços previstos na Ordem de Serviço (OS), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o relatório detalhado das atividades executadas, contendo os quantitativos e evidências técnicas correspondentes, para análise e aprovação da CONTRATANTE.
- 6.6. As OS serão emitidas pela CONTRATANTE e constituirão partes integrantes da execução contratual, podendo ser abertas tantas quantas forem necessárias, inclusive em paralelo a outras já abertas, conforme as demandas apresentadas pela CONTRATANTE.
- 6.7. Quando houver necessidade de reuniões de refinamento do escopo junto à CONTRATANTE, com o objetivo de aprimorar estimativas ou detalhamentos da demanda, o tempo despendido poderá ser considerado para suspensão temporária do SLA, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas e evidências, tendo em vista que tais reuniões dependem da disponibilidade das áreas negociais da CLDF.
- 6.8. Em caso de interrupções dos serviços por interesse da CONTRATANTE, após a autorização de execução da OS, haverá pagamento proporcional ao esforço efetivamente executado. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do registro do cancelamento, entregar os produtos e relatórios conclusivos referentes às etapas concluídas, que serão considerados para fins de pagamento proporcional, observando-se os mesmos critérios de aceite (TRP e TRD). Não serão aceitos produtos entregues após o prazo mencionado.
- 6.9. Caberá à CONTRATADA monitorar adequadamente a execução de cada OS, garantindo que o volume e o prazo dos serviços executados não ultrapassem os limites previamente autorizados, uma vez que não haverá pagamento por serviços além do escopo definido nem flexibilização dos níveis de serviço pactuados.
- 6.10. A CONTRATANTE poderá solicitar alterações (Solicitações de Mudança) em OS já em andamento. Nesses casos, a OS deverá ser submetida novamente à Gestão Contratual para análise, reautorização e reemissão formal.
- 6.11. A existência de divergências quanto ao dimensionamento dos serviços não autoriza a CONTRATADA a onerar ou comprometer a qualidade, devendo, nesse caso, ser realizado o replanejamento da demanda junto à Gestão Contratual.
- 6.12. Caso haja necessidade de alteração de perfis técnicos alocados ou prazos durante a execução da OS, a CONTRATADA deverá replanejar a demanda, submetendo o ajuste à aprovação da Gestão Contratual.
- 6.13. Ao final de cada Ordem de Serviço específica (como Site Survey ou Bolsão), deverão ser observadas as condições de aceite e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência. Nesse caso, o faturamento somente será autorizado para as OS encerradas, cujos produtos tenham sido entregues, aferidos e atestados pela fiscalização, mediante emissão prévia do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, posteriormente, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), observando-se os prazos contratuais para faturamento e pagamento.
- 6.14. No caso da Ordem de Serviço Contínua, de caráter recorrente, o pagamento será realizado mensalmente, com base nos relatórios consolidados de serviços e materiais executados no período, devidamente atestados pela fiscalização. Nessa modalidade, o TRP e o TRD terão caráter parcial e periódico, emitidos mensalmente, servindo de base para a emissão da fatura e liquidação da despesa, conforme os prazos estabelecidos no cronograma contratual.
- Locais e horários da prestação do serviço**
- 6.15. Os serviços serão prestados na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.
- 6.16. No decorrer da execução contratual, mesmo para serviços não presenciais, as reuniões necessárias para a abertura da OS, levantamento de requisitos, entrega de produtos e homologação devem, quando necessário, acontecer nas instalações da contratante, bem como qualquer reunião presencial que a contratante julgar necessária para o atendimento do objeto da contratação.
- 6.17. Os custos decorrentes do translado de pessoas da empresa CONTRATADA para as instalações da contratante correrá por conta exclusiva da empresa contratada.
- 6.18. Nos serviços da presente solução, inclusive nos serviços com execução presencial, **não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade**, uma vez que não se requer a exclusividade dos profissionais e sim, meramente, a disponibilidade do serviço de determinados perfis profissionais.
- Materiais a serem disponibilizados**
- 6.19. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com a mesma qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.
- Procedimentos de transição e finalização do contrato**
- 6.20. A CONTRATADA deverá, no último mês de execução contratual, apresentar à fiscalização do contrato Relatório de Execução dos Serviços, discriminado por unidades, projetos e setores.
- Mecanismos formais de comunicação**
- 6.21. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.21.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.21.2. Ordem de Serviço;
- 6.21.3. Ata de Reunião;
- 6.21.4. Ofício;
- 6.21.5. Sistema de abertura de chamados;
- 6.21.6. E-mails;
- 6.21.7. Envio de mensagens por mecanismo do Microsoft Teams.

Critérios de Medição e Pagamento

- 6.22. Mensalmente, a empresa CONTRATADA apresentará para ateste o Relatório Gerencial de Serviços contendo a lista de todas as Ordens de Serviços aceitas entre o dia primeiro e o último dia do mês anterior. Após a autorização do Gestor do Contrato, a empresa CONTRATADA emitirá Nota Fiscal para pagamento.
- 6.23. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no tópico específico **INSTRUMENTO DE MEDIDA DOS RESULTADOS**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 6.24.1. não produzir os resultados acordados;
 - 6.24.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.24.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.25. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO VII - Cronograma de Execução deste Termo de Referência, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

- 6.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 6.25.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 6.25.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - 6.25.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.26. Para o recebimento provisório do serviço, deverá ser preenchido termo conforme **ANEXO IV** deste termo de referência.
- 6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.27.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 6.27.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.27.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 6.27.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.29. Os serviços serão recebidos definitivamente, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO VII - Cronograma de Execução deste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
 - 6.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.29.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 6.29.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - 6.29.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.30. Para o recebimento definitivo do serviço, deverá ser preenchido termo conforme **ANEXO V** deste termo de referência.
- 6.31. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.32. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.34. Conforme o art. 56 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, fica o órgão central de administração financeira responsável pela orientação normativa referente à liquidação da despesa.
- 6.35. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.36. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 6.37. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.37.1. o prazo de validade;
 - 6.37.2. a data da emissão;
 - 6.37.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.37.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.37.5. o valor a pagar; e
 - 6.37.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.38. A Nota de Lançamento - NL deverá ser emitida após a regular liquidação da despesa, conforme o art. 62 do Decreto nº 32.598/2010.
- 6.39. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

- 6.40. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

- 6.41. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.41.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 6.41.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 6.42. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 6.43. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.44. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 6.45. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.46. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.47. Passados 15 (quinze) dias corridos sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

Forma de pagamento

- 6.48. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.49. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.50. Quando houver o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.50.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente quando realizar-se o pagamento.

- 6.51. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

7. MODELO DE GESTÃO (ART. 20)

Disposição Preliminares

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Durante a execução, a contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Preposto

- 7.7. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.9. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditíbrios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.12. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela CLDF, devendo instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- Fiscalização Técnica.**
- 7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhá-la empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 7.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.22. O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 7.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 7.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

- 7.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 7.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Instrumento de Medição dos Resultados

- 7.28. O principal instrumento para avaliação da qualidade dos produtos e serviços entregues será o estabelecimento de Níveis Mínimos de Serviço – NMS entre a contratante e a empresa CONTRATADA. A contratante irá monitorar e medir os Níveis Mínimos de Serviço e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado. Durante a execução do contrato, a contratante, sempre que julgar conveniente e oportuno, revisará os padrões mínimos de qualidade, com o objetivo de adequá-los à realidade da execução contratual.

7.29. Indicadores dos serviços previstos neste contratação:

- 7.30. Os indicadores de nível de serviço serão apurados por chamado registrado. Para fins de apuração, considera-se chamado cada solicitação individual de serviço formalizada pela CONTRATANTE, vinculada à OS vigente. O desempenho da CONTRATADA será avaliado mensalmente a partir da consolidação dos chamados atendidos, observando-se os prazos e condições estabelecidos para cada tipo de serviço. O relatório mensal deverá evidenciar o cumprimento dos níveis de serviço por chamado, servindo de base para a aplicação de sanções ou glossas.

7.30.1. Indicador nº 1 – Indicador de Atraso no Chamado (IAC)

Serviço / Chamado	Prazo Máx. de Atendimento / Execução	Meta de Conformidade	Faixa de Resultado Mensal (por chamado)
CH1 – Crítico (Emergencial)	Ínicio: 2h • Solução: 4h	≥ 95%	90-94,9% → 5% • 80-89,9% → 10% • <80% → 20%
CH2 – Alto	Ínicio: 6h • Solução: 24h	≥ 95%	90-94,9% → 4% • 80-89,9% → 8% • <80% → 15%
CH3 – Médio	Ínicio: 24h • Solução: 2 dias úteis	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Instalação de ponto de rede Cat.6 interno em infraestrutura existente	Até 3 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Instalação de ponto de rede Cat.6 interno com fornecimento de infraestrutura	Até 7 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Instalação de ponto de rede Cat.6 externo	Até 3 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Instalação de ponto de rede Cat.6 externo com fornecimento de infraestrutura	Até 8 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Remanejamento de ponto de rede Tipo I	Até 2 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Remanejamento de ponto de rede Tipo II	Até 7 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Instalação e identificação de patch cord Cat.6 (1,5m e 3m)	Até 2 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 98%	95-97,9% → 2% • 90-94,9% → 5% • <90% → 10%
Instalação e identificação de patch panel modular desacarregado	Até 2 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 98%	95-97,9% → 2% • 90-94,9% → 5% • <90% → 10%
Conectorização e identificação de pontos UTP	Até 2 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 98%	95-97,9% → 2% • 90-94,9% → 5% • <90% → 10%
Certificação de ponto de rede metálico	Até 2 dias corridos (≤10 pontos)	≥ 98%	95-97,9% → 2% • 90-94,9% → 5% • <90% → 10%
Instalação de link óptico	Até 3 dias corridos (≤10 links)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Fusão de fibra óptica	Até 3 dias corridos (≤10 links)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Certificação de fibra óptica e pontos ópticos	Até 2 dias corridos (≤10 links)	≥ 98%	95-97,9% → 2% • 90-94,9% → 5% • <90% → 10%
Escavação manual, passagem de eletroduto e recomposição	Até 5 dias úteis (≤30m)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Instalação de caixa de passagem de concreto 60 cm com tampa	Até 2 dias úteis (≤10 caixas)	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Elaboração de Site Survey	Ínicio em até 2 dias úteis	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Elaboração de As Built	Até 10 dias corridos (≤50 pontos)	100%	95-99% → 2% • 90-94,9% → 5% • <90% → 10%
Organização de rack	Até 2 dias corridos	≥ 95%	90-94,9% → 2% • 80-89,9% → 5% • <80% → 10%
Apuração	A contratada deve disponibilizar relatório consolidado de cada chamado (via sistema ou planilha auditável), contendo: data/hora de abertura do chamado, prazo máximo aplicável, data/hora de conclusão, cálculo automático do indicador (cumprimento ou não do SLA)		

7.30.2. Indicador nº 2 – Índice de Satisfação do Usuário (ISU)

Serviço / Chamado	Meta de Conformidade	Faixa de Resultado Mensal (nota média da pesquisa)
Todos os serviços	≥ 90%	85-89,9% → glosa 3% • 80-84,9% → glosa 6% • <80% → glosa 10%
Coleta	Ao encerramento de cada chamado, será enviada pesquisa eletrônica (escala de 1 a 5, onde 1 = muito insatisfatório e 5 = muito satisfeito).	
Apuração	As notas recebidas em todos os chamados concluídos no período serão consolidadas mensalmente, calculando-se o ISU pela fórmula: $ISU(\%) = \frac{\sum \text{Notas atribuídas}}{N \times 5} \times 100$ Onde: <ul style="list-style-type: none">• N = total de avaliações recebidas em todos os chamados concluídos no período.• Nota: = nota atribuída (1 a 5) pelo solicitante ao encerrar cada chamado.• 5 = valor máximo da escala.	

- 7.30.3. A apuração e o registro dos indicadores de níveis de serviço previstos neste Termo de Referência serão realizados em plataforma de monitoramento, que poderá ser disponibilizada pela CONTRATANTE ou, alternativamente, pela CONTRATADA, desde que previamente homologada pela CONTRATANTE.

- 7.30.4. Caso a mensuração seja feita em plataforma da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assegurar a integração dos dados necessários, em tempo real ou em periodicidade acordada, para o correto acompanhamento dos resultados.

- 7.30.5. Caso seja utilizada plataforma da CONTRATADA, esta deverá garantir acesso integral, em tempo real, à CONTRATANTE, bem como a emissão de relatórios detalhados e auditáveis, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade das medições.

- 7.30.6. A base de cálculo para a aplicação de eventuais glossas corresponde ao valor mensal devido pelo serviço ou à fração proporcional.

- 7.30.7. O desconto será aplicado de acordo com a faixa em que cada indicador de nível de serviço se enquadrar, conforme os resultados apurados.

Das infrações e sanções administrativas

- 7.31. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- 7.32. Independente das sanções legais cabíveis, a LICITANTE/CONTRATADA ficará sujeita ainda ao resarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

- 7.33. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.34. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.34.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);

7.34.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021);

7.34.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei nº 14.133/2021).

7.34.4. Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (art. 156, §3º, Lei nº 14.133/2021).

7.35. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021).

7.36. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

7.37. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

7.38. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

7.39. Prevaleira ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.40. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.41. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):

7.41.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.41.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.41.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.41.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.41.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.42. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.43. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).

7.44. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

7.45. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.46. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (AMD Nº 57, DE 2023; AMD 71/2023, ART. 21)

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.653.591,54 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado, conforme consta no Mapa de Preços 2418595.

8.2. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparéncia do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Aplicação da Cota Reservada

8.4. Quanto a essa previsão de benefício prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarece-se que tal proveito não se aplica à contratação almejada. O objeto da presente contratação demanda capacidade técnica comprovada, infraestrutura robusta e disponibilidade imediata de mão de obra qualificada. Esses requisitos são essenciais para evitar falhas que possam prejudicar o andamento da legislação dos Deputados.

8.5. Ademais, trata-se de objeto de natureza inidivisível, o que impede sua divisão em lotes ou partes que possam ser executadas isoladamente por diferentes fornecedores. A execução do contrato requer uniformidade, integração e continuidade das atividades, o que inviabiliza o fracionamento do objeto e, consequentemente, a aplicação da cota reservada.

8.6. Portanto, a vedação ao tratamento diferenciado é justificada pela necessidade de garantir o pleno atendimento às exigências técnicas e operacionais indispensáveis à execução do contrato, bem como pela natureza inidivisível do objeto a ser contratado.

8.7. A vedação também foi imposta devido ao explícito no Art. 24, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

Art. 24. O tratamento favorecido e diferenciado de que trata a presente Lei não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART. 22)

Dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CLDF, conforme especificação abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMA DE T.I. - CLDF	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Estimativa do impacto financeiro

	ANO 2025 (1 meses)	ANO 2026 (12 meses)	ANO 2027 (12 meses)	ANO 2028 (5 meses)
ITEM	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
1.ao 33/	R\$ 500.000,00	R\$ 2.960.106,84	R\$ 2.960.106,84	R\$ 1.233.377,85
TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 7.653.591,54		

Cronograma Físico-Financeiro

Etapa	Prazo Estimado	Desembolso
OS aberta	Sob demanda (Prazos estipulados na especificação da OS)	QTD da unidade do item ou dos itens requisitados * 100% (cem porcento) do valor unitário dos respectivos itens

10. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 23)

10.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

11. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 24)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote único, em atenção ao inciso I, do art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por lote único.

11.3. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto e fechado"**, conforme incisos I e II do art. 56, da Lei 14.133/2021.

11.4. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

11.5. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário e total, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

11.8. Para a elaboração da proposta os interessados deverão observar todo o conteúdo contido neste Termo de Referência e seus anexos.

11.9. A formulação da proposta implica para a proponente a observância das preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.10. As proponentes deverão apresentar propostas contendo preços para todos os itens, considerando a totalidade dos serviços objeto do lote único que irá concorrer.

11.11. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada e com a especificação em conformidade com o solicitado.

11.12. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento arrolado no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Críticos de aceitabilidade de preços

11.13. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

11.14. O critério de aceitabilidade de preços será o valor estimado para a contratação.

11.15. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitário tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração e planilha de composição de custos anexas, para efeito de avaliação de exequibilidade.

11.16. A proposta de preços apresentada pela proponente não deverá ser superior ao valor estimado para cada lote e/ou item, inclusive nos itens que compõem a planilha de formação de preços.

11.17. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo

o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fíl cumprimento da CONTRATADA das obrigações.

11.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente ineqüíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

11.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Comprovação jurídica

- 11.19.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.19.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.19.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.19.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, quando a atividade assim o exigir;
- 11.19.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.19.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.19.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 11.19.8. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.19.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19.10. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.19.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.19.12. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.dfd.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- 11.19.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.19.14. Certificado de regularidade com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para menor aprendiz nos termos do artigo 92, XVII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- 11.19.15. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 11.19.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.19.17. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei n.º14.133/21 na forma do modelo fornecido;
- 11.19.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.19.19. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 11.19.20. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios.
- 11.19.21. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.
- 11.19.22. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

11.19.23. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s).

11.19.24. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício.

11.19.25. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.19.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.19.27. Qualificação Técnica-operacional:

11.19.27.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.19.27.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) ou inscrito(s) na entidade competente (CREA, CRT ou CAU), comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços de cabeamento estruturado de rede, em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste T.R, nos termos da tabela abaixo:

Item	Discriminação	Quantidade Mínima
1	FORNECIMENTO DE CABO DE REDE DE DADOS CAT. 6	86.000 metros
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO CFOT-MM-UT 04F OM4 (Podendo ser fibra óptica no geral)	1.000 metros
13/14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	6 leituras faciais
15/16	SERVICO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 INTERNO EM INFRAESTRUTURA EXISTENTE OU COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA	1.500 pontos
24	SERVICO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE METÁLICO	1.500 pontos
27	SERVICO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	30 pontos
28	SERVICO DE CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICOS E PONTOS ÓPTICOS	30 pontos

11.19.27.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados executados de forma concomitante.

11.19.27.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante e deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos materiais fornecidos e/ou serviços prestados.

11.19.27.2.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota de empenho, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.19.27.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos industriais – CRT ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

11.19.27.2.4. Declaração da empresa Proponente, de que disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, no Distrito Federal, estrutura de apoio capaz de atender aos chamados técnicos no prazo estabelecido com instalações apropriadas e profissionais habilitados à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.19.27.2.4.1. A licitante que não possuir representação no Distrito Federal terá o prazo de 30 dias (corridos) após a assinatura do Contrato para apresentar o estabelecimento da empresa no DF. Esse prazo não se aplica se a empresa já possuir contrato celebrado e vigente com a CLDF.

11.19.27.2.5. Cumprir observar que a exigência de apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica visa garantir que a empresa proponente possui experiência comprovada na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação. Ao exigir comprovação de serviços prestados equivalentes a, no mínimo, 30% e/ou 50% do quantitativo previsto no objeto do contrato, busca-se atestar que a empresa possui expertise e capacidade operacional suficiente para atender às necessidades do contratante. Esse parâmetro é fundamental para evitar contratações de empresas inexperientes ou incapazes de atender à escala requerida, o que poderia comprometer a execução do contrato e os objetivos do projeto.

11.19.27.2.6. Além disso, esse critério é também uma forma de mitigar riscos, reduzindo a probabilidade de falhas na execução contratual e assegurando que a escolha da contratada se baseie em critérios objetivos e mensuráveis.

11.19.27.2.7.

11.19.28. Qualificação Técnico-Profissional:

11.19.28.1. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CRT ou CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em engenharia elétrica ou de redes de comunicação, ou em arquitetura, ou de nível médio com formação técnica industrial com habilitação em eletrotécnica ou telecomunicações ou redes de comunicação, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

11.19.28.1.1. A comprovação desse vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.19.28.2. Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao CREA ou CRT ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s).

11.19.28.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CRT ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(técnico) na execução de serviços de cabeamento estruturado similares, em características ao objeto da presente licitação, conforme estabelecido a cima.

11.19.29. Demais comprovações:

11.19.29.1. A CONTRATADA deverá comprovar, até a data da assinatura do contrato, por meio de certificado, atestado, declaração ou outro documento oficial emitido pelo fabricante, que é empresa integradora, instaladora ou revendedora oficialmente autorizada a comercializar, instalar e certificar os produtos e equipamentos do referido fabricante utilizados na execução do objeto contratual.

11.19.29.2. O documento deverá:

- Ser emitido em papel timbrado do fabricante, datado e assinado por representante legal;
- Conter identificação do CNPJ da empresa CONTRATADA;
- Especificar que a empresa está autorizada a executar serviços de instalação e certificação de cabeamento estruturado com os produtos do fabricante, mantendo a validade da garantia de desempenho do sistema;
- Estar vigente na data da assinatura do contrato.

11.19.29.3. A ausência da referida comprovação impedirá a assinatura do contrato até a devida regularização, sem que isso gere direito à prorrogação de prazos ou indenização à licitante vencedora.

11.19.29.4. A comprovação de credenciamento visa assegurar a integridade técnica da solução, a padronização dos materiais instalados e a vigência da garantia de desempenho de 25 anos, conforme políticas do fabricante e normas internacionais de cabeamento estruturado (ANSI/TIA e ISO/IEC), bem como a ABNT NBR 14565."

12. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ART. 25)

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente de pedido do contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme art. 24 da IN 01/2019 - SGD, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. APÊNDICE E ANEXOS

- 13.1. APÊNDICE I - Declaração de Compromisso;
- 13.2. APÊNDICE II - Termo de Compromisso e de Confidencialidade de Informações;
- 13.3. APÊNDICE III - Termo de Cláusula;
- 13.4. ANEXO I - Estudo técnico preliminar Doc SEI Nº (2376269);
- 13.5. ANEXO II - Declaração de vistoria;
- 13.6. ANEXO III - Declaração de desistência de vistoria;
- 13.7. ANEXO IV - Termo de recebimento provisório;
- 13.8. ANEXO V - Termo de recebimento definitivo;
- 13.9. ANEXO VI - Planilha Modelo de Proposta;
- 13.10. ANEXO VII - Cronograma de Execução.

14. ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

O presente Termo de Referência foi elaborado por representantes das unidades a seguir:

AIRTON BORDIN JUNIOR Integrante Requisitante Matrícula: 23.994	AIMBERE GIANNACCINI Integrante Técnico Matrícula: 18.327
FÁBIO VIRGILIO DE SOUZA NEVES Integrante Técnico Matrícula: 24.554	THAIS PREDERON CARDOSO Integrante Administrativa Matrícula: 24.404
WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÉS Integrante Administrativo Matrícula: 24.872	

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência:

15.1.1. Aprovo o presente Termo de Referência, em conformidade com o AMD nº 71, de 2023, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista à solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação, adequação, certificação, expansão e manutenção de redes de cabeamento estruturado e fibras ópticas, a fim de aprimorar a infraestrutura de redes Câmara Legislativa do DF - CLDF.

GUILHERME CALHAO MOTTA
Secretário-Executivo da Quarta Secretaria

APÊNDICE I - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede ou filial no Distrito Federal endereço _____, neste ato representada por _____, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata ou da emissão da nota de empenho, fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e normas correlatas e vigentes.

APÊNDICE II – Termo de Compromisso e de Confidencialidade de Informações

CONTRATO Nº	
GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
CONTRATADA	CNPJ

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento de quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE e disponibilizadas por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011, os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e normas internas pertinentes ao assunto.

A CONTRATADA se compromete, por intermédio do presente instrumento, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATADA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da econômicoéدية e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileira pertinentes;

O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato principal;

Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à CLDF, consoante o Contrato ao qual esse termo de vincula, mantém ou poderá manter contato com informações sigilosas nos termos lei, normas e regulamentos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo servidores da CLDF e empregados da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do contrato ora referido.

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal dos servidores da CLDF que atuarão diretamente na execução do contrato sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CLDF que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Peças que compõem os autos de processos legislativos e administrativos;

II. Outras informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica;

III. Senhas, topologias, endereços de rede, formas de acesso aos serviços internos, etc;

III. O TERMO DE COMPROMISSO também abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CLDF e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CLDF, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CLDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA reconhece que está ciente de que deverá seguir a Política de Segurança da Informação da CLDF, assim como todos os seus documentos acessórios já criados ou que venham a ser criados.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CLDF, vigentes ou que venham a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA recolherá, ao término do respectivo contrato principal, para imediata devolução à CLDF, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a CONTRATADA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela CLDF. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos serviços do contrato deverão ter dados temporários apagados, e poderão ser conferidos pela equipe técnica da CLDF após o término dos serviços.

Parágrafo Único - A CONTRATADA determinará a todos os seus empregados, e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do contrato, a observância do presente instrumento e a assinatura de Termos de Ciência individuais, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CLDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, bem como o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devidamente comprovado, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativa, civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do contrato. Ou seja, as obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA se compromete no âmbito do contrato objeto do presente instrumento, a apresentar à CLDF termo de ciência individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados neste contrato.

ASSINATURA

Declaro manter sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Representante Legal da CONTRATADA:

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

Telefone:

E-mail:

APÊNDICE III - TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº		DATA	
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	

Por este instrumento, os funcionários abaixo declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

FUNCIONÁRIOS	
<nome>	<nome>

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome do Representante:
RG do Representante n.º:
Endereço:
Telefone:
E-mail (se houver):
Local vistoriado:
Data da vistoria:
Horário da vistoria:

Responsável pelo Termo de Vistoria	
Nome: _____	Matrícula: _____
Cargo / Função: _____	Setor / departamento: _____
Assinatura: _____	

Representante legal da empresa	
Nome: _____	Cargo: _____
CPF: _____	Assinatura: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

REF: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a _____, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Representante legal da empresa	
Nome: _____	Cargo: _____
CPF: _____	Assinatura: _____

Brasília-DF, _____ de _____ de 20 ____.

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Objeto:
N.º Contrato:
Contratada
CNPJ:
Telefone (s)

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital nº _____/20____ da CLDF.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até XX (XX) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital nº _____/20____.

Fiscal técnico do contrato	
Nome: _____	Matrícula: _____
Cargo / Função: _____	Setor / departamento: _____
Assinatura: _____	

Fiscal administrativo	
Nome: _____	Matrícula: _____
Cargo / Função: _____	Setor / departamento: _____
Assinatura: _____	

Brasília-DF, _____ de _____ de 20 ____.

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Objeto:
N.º Contrato:
Contratada
CNPJ:
Telefone (s)

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital nº _____/20____ da CLDF.

Diretor ou representante legal da empresa	
Nome:	_____
Cargo:	_____
CPF:	_____
Assinatura: _____	

Gestor do contrato	
Nome:	_____
Matrícula:	_____
Cargo / Função:	_____
Setor / departamento:	_____
Assinatura: _____	

Fiscal técnico do contrato	
Nome:	_____
Matrícula:	_____
Cargo / Função:	_____
Setor / departamento:	_____
Assinatura: _____	

Representante da área requisitante da solução	
Nome:	_____
Matrícula:	_____
Cargo / Função:	_____
Setor / departamento:	_____
Assinatura: _____	

Brasília-DF, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VI
Planilha Modelo de Proposta

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1					
	...					
	32					
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ xxxxxx

ANEXO VII
Cronograma de Execução

Solicitação dos Materiais e Serviços

A solicitação dos serviços, bem como dos materiais necessários à sua execução, ocorrerá sob demanda, mediante abertura de Ordens de Serviço (OS), conforme necessidades da CONTRATANTE ao longo da vigência contratual. Poderão também ser emitidas Ordens de Serviço do tipo "Bolsão", definidas pela CONTRATANTE em períodos determinados (por exemplo, bimestral, trimestral ou outro a critério da fiscalização). Nessas OS deverão constar o tipo, a quantidade estimada e o prazo previsto para execução dos serviços durante o respectivo período.

Os pagamentos decorrentes das OS bolsão serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e nos equipamentos efetivamente utilizados, não se vinculando obrigatoriamente às estimativas inicialmente apresentadas.

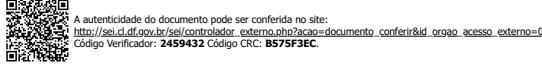
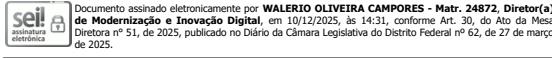
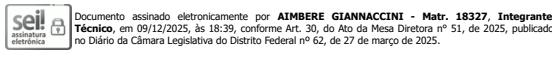
Em relação à OS Continuada, a CONTRATADA será acionada por meio de chamados registrados em sistema próprio (da contratada ou disponibilizado pela contratante), conforme as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, observando os prazos e condições estabelecidos em cada chamado, respeitado o SLA.

O modelo de prestação dos serviços segue o fluxo operacional descrito na tabela "Cronograma de Execução dos Serviços", que define as etapas de emissão da OS, execução, entregas, recebimentos (provisório e definitivo) e pagamentos correspondentes.

Cronograma de Execução dos Serviços				
Etapa / Atividade	Prazo / Condição de Execução	Responsável	Descrição / Observações	
1. Abertura de OS para Site Survey	Até 10 dias corridos após a Reunião Inicial	CLDF	Emissão de Ordem de Serviço (OS) específica para realização do levantamento técnico (Site Survey).	
2. Execução do Site Survey	Conforme prazo estabelecido na OS	Contratada	Execução do levantamento técnico e elaboração do(s) relatório(s) de Site Survey contendo quantitativos, croquis e rotas.	
3. Entrega dos Relatórios do Site Survey	Até 5 dias corridos após 2. Execução do Site Survey	Contratada	Entrega formal dos relatórios de levantamento técnico.	
4. Emissão do TRP referente ao Site Survey	Até 5 dias corridos após a entrega dos relatórios	Fiscalização CLDF	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP – Site Survey) , confirmando o recebimento dos levantamentos técnicos.	
5. Emissão do TRD referente ao Site Survey	Até 10 dias corridos após o TRP – Site Survey	Fiscalização CLDF	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD – Site Survey) , atestando a conformidade dos serviços executados.	
6. Emissão da Fatura referente ao Site Survey	Até 10 dias corridos após o TRD – Site Survey	Contratada	Emissão da fatura correspondente ao Site Survey , com base nos serviços atestados no TRD.	
7. Pagamento da Fatura do Site Survey	Até 15 dias corridos após a emissão da fatura	CLDF	Liquidação e pagamento da fatura referente ao Site Survey , conforme TRD atestado.	
8. Abertura da OS "Bolsão"	Até 10 dias corridos após o TRD – Site Survey	CLDF	Emissão de OS Bolsão , contendo a relação e estimativa dos serviços a serem executados sob demanda.	
9. Execução da OS Bolsão	Conforme prazo estabelecido na OS	Contratada	Execução dos serviços previstos no bolsão, conforme escopo e prazos definidos.	
10. Entrega dos Relatórios da OS Bolsão	Até 10 dias corridos após a execução dos serviços	Contratada	Entrega dos relatórios técnicos com medições, resultados de testes e registros fotográficos dos serviços executados.	
11. Emissão do TRP referente à OS Bolsão	Até 5 dias corridos após os relatórios da OS Bolsão	Fiscalização CLDF	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP – Bolsão) , referente aos serviços executados sob demanda.	
12. Emissão do TRD referente à OS Bolsão	Até 10 dias corridos após o TRP – Bolsão	Fiscalização CLDF	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD – Bolsão) , confirmando a conformidade dos serviços do bolsão.	
13. Emissão da Fatura referente à OS Bolsão	Até 10 dias corridos após o TRD – Bolsão	Contratada	Emissão da fatura correspondente à OS Bolsão , com base no TRD atestado.	
14. Pagamento da Fatura da OS Bolsão	Até 15 dias corridos após a fatura	CLDF	Liquidação e pagamento da fatura referente à OS Bolsão , conforme TRD atestado.	
15. Abertura da OS de Manutenção Contínua	Após conclusão das etapas anteriores ou outro critério a ser definido. Período será definido na OS.	CLDF	Emissão de OS de Manutenção Contínua , contendo os quantitativos estimados de serviços recorrentes no período (mensal, trimestral, semestral ou anual).	
16. Execução dos Serviços Contínuos	Sob demanda.	Contratada	Execução dos serviços sob demanda previstos na OS de manutenção contínua.	
17. Entrega de Relatório Consolidado Mensal	Até 10 dias corridos após o término de cada mês	Contratada	Relatório contendo todos os serviços e materiais executados no período mensal (por padrão, inclui-se do primeiro até o último dia do mês, exceto se houver outro período acordado entre as partes).	
18. Emissão do TRP (Parcial) referente à OS Contínua	Até 5 dias corridos após o relatório mensal	Fiscalização CLDF	Emissão do Termo de Recebimento Provisório Parcial (TRP – Contínua) , referente aos serviços mensais executados.	
19. Emissão do TRD (Parcial) referente à OS Contínua	Até 10 dias corridos após o TRP – Contínua. O TRP será referente aos serviços prestados ou equipamentos utilizados no período.	Fiscalização CLDF	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo Parcial (TRD – Contínua) , consolidando os serviços atestados.	
20. Emissão da Fatura Mensal (OS Contínua)	Até 10 dias corridos após o TRD – Contínua. O TRD será referente aos serviços prestados ou equipamentos utilizados no período.	Contratada	Emissão da fatura mensal correspondente à OS Contínua , com base nos serviços atestados.	
21. Pagamento da Fatura Mensal (OS Contínua)	Até 15 dias corridos após a emissão da fatura	CLDF	Liquidação e pagamento da fatura mensal da OS Contínua , conforme TRD parcial.	

Em casos de necessidade específica ou em situações **não previstas ou omissas** no presente Termo de Referência, poderão ser emitidas **novas Ordens de Serviço (OS)** pela **CONTRATANTE**, de forma excepcional ou complementar. Essas OS deverão ser **executadas dentro do prazo estabelecido na própria Ordem de Serviço**, observando as mesmas condições contratuais aplicáveis às demais OS, inclusive quanto aos procedimentos de **emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), Termo de Recebimento Definitivo (TRD), emissão da fatura e pagamento**, que deverão seguir rigorosamente os **prazos e fluxos já pré-estabelecidos neste Termo de Referência**.

Conforme [AMD nº 71, de 2023](#), art. 13, § 6º, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Chefe da respectiva Área Técnica de TI e aprovado pelo Chefe da Área de TI.



Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8321
www.cl.df.gov.br - sei@cl.df.gov.br

00001-00021228/2022-29

2459432v2